



## ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às nove horas e quatro minutos, teve início a Décima Sexta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Procuradora-Geral doutora Márcia Raphanelli de Brito e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes pronunciou-se a respeito da participação, na condição de convidados, dos Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Walmir Oliveira da Costa e de Sua Excelência, na Centésima Reunião da Conferência Internacional da Organização Internacional do Trabalho, realizada no período de um a dezessete de junho, e destacou alguns pontos importantes do evento, quais sejam: a Convenção 189 e a Recomendação 201 sobre o Trabalho Decente para os Trabalhadores Domésticos, aprovada, por maioria; a discussão sobre o objetivo estratégico de seguridade social, a declaração de dois mil e oito da OIT sobre justiça social e globalização equitativa, salientando que a experiência de administração e inspeção do trabalho é pioneira no Brasil, que oferece modelo para o mundo. Informou que a delegação brasileira, chefiada pelo governo federal, por intermédio do Ministério do Trabalho, era composta por mais de cem integrantes. Por fim, propôs o encaminhamento de voto de congratulação a alguns membros da delegação brasileira que muito bem receberam os senhores ministros desta Corte em Genebra, prestaram enorme colaboração e fizeram parte desse trabalho conjunto. A Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes cumprimentou os representantes desta Corte, sobretudo a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, disse considerar extremamente importante a participação do Brasil e do TST num evento como esse e informou que no Brasil todos ficaram torcendo muito pelo sucesso das teses de interesse da população trabalhadora. O Excelentíssimo Ministro Presidente aprovou a moção formulada e disse da importância desse relato feito em sessão, porque, a despeito do muito que ainda temos por fazer, essa reunião anual da OIT é uma boa oportunidade para que nós percebamos como o nosso País já evoluiu, embora tenha muito ainda que evoluir. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: RR - 134541-05.1989.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Gabriela Daudt, Recorrido(s): Alda Elina Lopes da Cunha e Outros, Advogada: Cristiana Souto Jardim Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam aplicados à reclamada juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001, nos termos da OJ n.º 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: AIRR - 275540-11.1989.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Raymundo Leite Prado Pinto, Advogado: Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20341-25.1990.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA),



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Conselheiro Lafaiete - Sintef, Advogada: Ana Virgínia Verona de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155340-10.1992.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): I. Correa & Cia Ltda. Advogado: Armindo da Conceição Teixeira Ribeiro, Agravado(s): Joaquim Bezerra Barbosa, Advogado: Ivanir Cortona, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 109541-86.1993.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Waldir Roberto Marcellaris e Outros, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): Valec (Sucessora da Extinta RFFSA), Procuradora: Arina Livia Fioravante, Agravado(s): ALL América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Nilton Correia, Advogado: Silvio Rubens Michelman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 17440-52.1996.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17441-37.1996.5.04.0021, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Regina Schafer, Agravado(s): Alexandre Franco de Godolphim, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Banrisul Processamento de Dados Ltda. Advogado: Alcio Antônio Lopes Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17441-37.1996.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17440-52.1996.5.04.0021, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Alexandre Franco de Godolphim, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Regina Schafer, Agravado(s): Banrisul Processamento de Dados Ltda. Advogado: Alcio Antônio Lopes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211640-38.1996.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Luiz Eduardo Cunha Mello, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 295140-81.1996.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Arnaldo Morozini de Lira, Advogado: Adalberto Jacob Ferreira, Agravado(s): Cassia Aparecida Batista Lopes, Advogada: Maria Teresa Maragni Silveira, Agravado(s): Estoff Bancos Comércio e Serviços Ltda. , Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 27200-82.1997.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Clarita Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): Addison Carvalho de Rezende e Outros, Advogado: Breno Pavan Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação de juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 162341-55.1997.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Fernando D'Almeida Ferreira, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Wagner Sanches Santos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que homologou os cálculos de liquidação apresentados perante o juízo executório de primeiro grau. **Processo: ED-Ag-AIRR - 46440-68.1998.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Dymon Sul Química Ltda. Advogado: Anselmo Framarin, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Cachoeirinha, Alvorada e Guaíba - Sindiquímica, Advogado: Patrícia Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 64740-51.1998.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Cristian Ricardo Prado Moisés, Embargado(a): Sérgio Roberto da Silva Flôres, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para, sanando omissão, acrescentar fundamentos à decisão embargada, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 102840-41.1998.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - Funderj, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Ilso Alcantara, Advogada: Débora Carvalho do Amaral Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115140-03.1998.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Celso Arcângelo Rossi Cardoso, Advogado: Nelson Estefan Júnior, Agravado(s): Relojoaria Zenith Ltda. Advogado: Wilson Quidicomo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149740-58.1998.5.01.0031 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 149741-43.1998.5.01.0031, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Agravado(s): Fernando Drummond Messias, Advogado: Sérgio Galvão, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149741-43.1998.5.01.0031 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 149740-58.1998.5.01.0031, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Agravado(s): Fernando Drummond Messias, Advogado: Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-RR - 227500-26.1998.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação e Afins do Espírito Santo - Sindialimentação, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 122840-49.1999.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Orlando Francisco Arruda, Advogada: Vanda dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 129240-07.1999.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Cooperativa de Prestação de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Serviços Multiprofissionais do Estado de São Paulo - Cooperservice, Advogado: Marcos Ferraz França, Recorrido(s): William Gomes de Oliveira, Advogado: Vaurlei da Silva, Recorrido(s): Consórcio H Guedes Engenharia e Construtora Macaúba, Advogado: Marcos Ferraz França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado em juízo, devendo ser respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do ajuste, nos moldes da OJ 376/SBDI-1/TST.

; **Processo: ED-AIRR - 165840-86.1999.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Laerte Matheos Ribeiro, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante.

**Processo: AIRR - 235140-19.1999.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Carlos José Tavares Gomes, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 255940-98.1999.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Valdomiro Soares de Carvalho, Advogado: João Alves do Amaral, Agravado(s): Zemar Confecções Infantis Ltda. Advogado: Marcus Aurélio Gouveia da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260140-34.1999.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Águia Branca Cargas Ltda. Advogada: Vanda Lúcia Batista Garcez, Agravado(s): Ronaldo Cardoso Telefe e Outro, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Julio Cesar Manhães de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 44800-38.2000.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto, Embargado(a): Jackson Rodrigues da Silva, Advogado: Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 60040-72.2000.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Soraya Ramos de Oliveira, Agravado(s): Wanda Ferreira Moura, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 314540-78.2000.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Francisco Pereira, Advogado: Beni Belchor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 348340-02.2000.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Brasif S.A. Importação e Exportação, Advogada: Juliana Hinsching Cezaretto Fernandes, Agravado(s): Joilo Martins de Oliveira, Advogada: Roberta Aparecida de Oliveira Sarhan, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 39441-84.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Luiz Otávio Gadotti Franco, Advogado: Leonardo Vieira Carvalho, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Rita Oro, Advogado: Bento de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 409/409-verso, analisar o agravo de instrumento do reclamado. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 62100-15.2001.5.04.0003 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 62140-94.2001.5.04.0003, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Gabriela Daudt, Agravado(s): Dirce Rose Cardoso Nunes e Outros, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 62140-94.2001.5.04.0003 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 62100-15.2001.5.04.0003, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Agravado(s): Dirce Rose Cardoso Nunes e Outros, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento do agravo. **Processo: AIRR - 67940-40.2001.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibaes, Agravado(s): Carlos Roberto da Silva, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Agravado(s): Viafer Construções e Serviços Ltda. Advogado: João Aires Caldeira, Agravado(s): Marco Aurélio Pereira de Souza, Advogado: Waltair Magno Martinho, Agravado(s): Joaquim José Norberto da Conceição, Advogado: Waltair Magno Martinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 113240-25.2001.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): João Batista Lima Soares, Advogada: Stella Maris Vitale, Agravado(s): Quality 2000 Engenheiros e Construtores Ltda. Advogado: Adriano José Lima Bernardo, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços de Comércio Exterior do Rio de Janeiro Ltda. - Eximcoop, Advogado: Luís Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131041-32.2001.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Humberto Edson Grossi, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 165040-12.2001.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HM Hotéis e Turismo S.A. Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): Steffen Serup Andersen, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 167940-90.2001.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Luis Mendonça Pereira, Advogado: Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176740-40.2001.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Carina de Souza Castro, Agravado(s): Lucia de Fatima Teixeira Nunes, Advogada: Viviane dos Anjos Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 205140-37.2001.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Flávio Queiroz e Oliveira, Recorrido(s): Edson Paulino, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "estabilidade normativa - limitação da condenação à vigência da norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que a condenação seja limitada ao pagamento da indenização dos salários e demais consectários legais, devidos desde o ajuizamento da ação até o fim da vigência da norma coletiva que garantia a estabilidade provisória do autor. O marco inicial da indenização observa os parâmetros já fixados pela Corte "a quo", às fls. 90 e 91, e o princípio do "non reformatio in pejus". Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Vencida parcialmente a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema estabilidade normativa, por não aplicar ao caso a Súmula 297/TST. **Processo: AIRR - 205940-06.2001.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): Jaques Pereira da Silva, Advogado: Luís Gustavo Macedo Werneck, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268140-78.2001.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Odonto System Serviços Odontológicos, Distribuição e Representação Ltda. Advogado: Ernandes de Andrade Santos, Agravado(s): Meire Alexim Yamazaki Menezes, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 273240-24.2001.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Antônio Carlos Aquino, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista em relação aos temas: a) "Antecipação de Tutela. Reintegração no Emprego", por violação dos arts. 273 e 461, § 3.º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de antecipação de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

tutela feito na exordial trabalhista e determinar a imediata reintegração do autor no quadro de trabalhadores da reclamada, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais); b) "Dano Moral", por violação do art. 5.º, X e V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 6.657,18 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos). Juros de mora a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista e correção monetária a partir da decisão condenatória. Vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa quanto ao tema dano moral. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 6040-13.2002.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Pierre Alexandre Bomfim, Advogado: José Roberto da Silva, Agravado(s): Colgate Palmolive Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Denizard Silveira Neto, Agravado(s): W Safety Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47840-91.2002.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Cátia Regina Siston Santos, Agravado(s): Carlos Jose Gomes Magarão Filho, Advogado: Elvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51941-41.2002.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Alfredo Fantini Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): João dos Santos, Advogado: José Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77140-58.2002.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Germans Distribuidora de Comestíveis Ltda. Advogado: Adilson de Almeida Lemos, Agravado(s): Marco Aurélio da Silva, Advogado: Jadir Nascimento Luciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 97800-43.2002.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Marcos Antônio Costa Pinto, Advogado: Osvaldo Schitini Neto, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Maria Edvanda Machado Batista, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "plano de benefícios - regulamento aplicável - ingresso na Petros - pagamento de 'joia'", e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer integralmente a sentença às fls. 725/728, que condenou as reclamadas, de forma solidária, ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, nos exatos termos ali consignados. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 117640-88.2002.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GPS Predial Sistemas de Segurança Ltda. Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): Nilton Vital dos Santos e Outros, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121540-03.2002.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Marco Vinício Sauberman, Advogado: Carlos Frederico Medina Massadar, Agravado(s): Policlínica de Botafogo, Advogado: Alexandra Marques Gomes Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125641-48.2002.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Marcelo Costa Cabral Peña, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Jarbas Motta Knopf, Advogado: Alessandro Wibeling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 164040-38.2002.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): José Jerônimo dos Santos, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 180740-52.2002.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Silvia Helena Bordon Dacaro, Advogado: Leone Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 185040-96.2002.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): Jonas Coelho dos Santos, Advogado: Christiano Janeiro Bonilha, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Adhemar Ferreira de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 313800-42.2002.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Transportes Itapemirim S.A. Advogado: Nery Orlando Campos, Recorrido(s): Alexandre José de Azeredo Filho, Advogada: Natalina Oracilda Gobbi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: AIRR - 13641-75.2003.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Adriana Maria Parise e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 16100-81.2003.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Carduz Comercio Exterior Ltda. Advogado: Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Arnaldo Francisco Mola, Advogada: Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total, objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços. **Processo: RR - 20000-69.2003.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Lillian Simone Boneti, Recorrido(s): Antônio Silvestre da Silva, Advogado: Deusdério Tórmina, Recorrido(s): IECSA - GTA Telecomunicações Ltda. Advogado: Érika Fernanda Ramos, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho - Execução das Contribuições de Terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, e, por conseguinte, excluí-las da condenação. **Processo: AIRR - 64640-93.2003.5.01.0053 da 1a.**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Otoniel Vicente da Silva, Advogado: Jeremias de Souza Braga, Agravado(s): Pluma Conforto e Turismo S.A. Advogado: Dário Martins de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 66640-81.2003.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Embargado(a): Ademir Barbosa de Toledo, Advogada: Irani Buzzo, Embargado(a): Construtora Varca Scatena Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Advogada: Ana Maria Cardoso de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 67040-49.2003.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Enes Juarez Oliveira, Advogado: Oscar José Plentz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 70700-65.2003.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): João Batista do Nascimento, Advogado: Marco Antônio Barreira, Recorrido(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogada: Zenaide Hernandez, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 93640-47.2003.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Walmir Sérgio Manfron, Advogado: Roni Borba Figueiró, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 94141-50.2003.5.02.0252 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 94140-65.2003.5.02.0252, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ABB Ltda. Advogada: Silvia Cristina Nahra Hammoud, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Telesmão Ailton dos Reis, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): Tecmont Andaimés Tubulares Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 112940-52.2003.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Maria Barbosa de Souza e Outros, Advogada: Rebecca Campos Cardoso, Advogada: Ana Paula Dutra Muniz, Agravado(s): Terezinha Santos Moreira, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142640-36.2003.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sandra Regina Falanga, Advogado: José Horácio Halfeld Rezende Ribeiro, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 151100-82.2003.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Luiz Carlos Matouc, Advogado: Luiz Antônio de Souza Novaes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para esclarecer que a condenação deverá ser realizada nos exatos valores pagos aos empregados da ativa, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 153740-53.2003.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Companhia Mineira de Refrescos e Outra, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Aloysio Manoel Cirino Filho, Advogado: José Maria de Sousa Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

aos embargos de declaração. **Processo: RR - 168000-45.2003.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Anete Brito de Figueirêdo, Recorrido(s): Francisco Canindé Alves Bezerra, Advogado: Ronaldo Jorge Lopes da Silva, Recorrido(s): Banco Itaucard S.A. Advogado: Gustavo Henrique Medeiros Paiva, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 174440-90.2003.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Vitório Gariglio Neto, Advogado: José Leite de Souza Neto, Embargado(a): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 188040-64.2003.5.02.0006 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 188041-49.2003.5.02.0006, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Denise de Souza Belesa Szollosy, Advogado: Gelson Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Marcial Barreto Casabona, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188041-49.2003.5.02.0006 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 188040-64.2003.5.02.0006, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Denise de Souza Belesa Szollosy, Advogado: João Carlos Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 199440-70.2003.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Manuel de Jesus Moreira, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): Yara Alimentos Ltda. Advogada: Juliana Vieira Machado Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Indenização por danos morais e materiais", por violação dos arts. 5.º, X, da Constituição Federal e 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e indenização por danos materiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) do último salário auferido pelo reclamante na função para a qual se inabilitou, a partir da emissão da CAT (3/1/2003) até que o mesmo complete 70 anos de idade, ou, até que esteja comprovado o completo restabelecimento da capacidade laborativa do autor (inclusive para o exercício da mesma função que exercia na empresa para a qual se inabilitou em razão da doença ocupacional), indenização a ser paga de uma só vez, com juros e correção monetária, na forma da lei, a serem apuradas em liquidação de sentença. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrada em R\$40.000,00 (quarenta mil reais), no montante de R\$800,00 (oitocentos reais). **Processo: AIRR - 240540-18.2003.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hsbc - Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Eloah Elisa Guiblin Teixeira, Advogado: Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 276400-43.2003.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Antônia Rosa Silva Ulian Giangiacomo, Advogado: Wilson Conceição de Brito, Recorrido(s): Clínica Fema S/C Ltda. Advogada: Edna Aparecida Valadão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do documento de arrecadação das custas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 4440-55.2004.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Dipam Gaúcha Distribuidora de Alimentos Ltda. e Outra, Advogado: Luiz Armando Pereira da Silva, Agravado(s): Wilson de Souza Rocha, Advogado: Edson Luiz Cogo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 7700-29.2004.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Abel Rodrigues dos Santos e Outros, Advogado: José Francisco Paccillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21140-30.2004.5.17.0171 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Luis Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): José Nunes Gomes, Advogado: Paulo Roberto da Costa Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 23000-86.2004.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Centro Integrado de Medicina e Diagnósticos S/C Ltda. Advogada: Lúcia Avary de Campos, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Recorrido(s): Maria José da Silva, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas em relação aos salários pagos à reclamante no curso do vínculo de emprego reconhecido em juízo, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: Ag-AIRR - 23541-80.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Vladimir Paes de Castro, Agravado(s): Carlos Daniel Araújo Monteiro, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Veg Segurança Patrimonial Ltda. , Agravado(s): Veg Administração e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 23900-19.2004.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ana Maria dos Santos Soares, Advogado: Renato Francisco, Recorrido(s): Município de Guarulhos, Advogado: Miguel Carlos Testai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à estabilidade, por contrariedade à Súmula nº 390, I, desta Corte Superior, e, quanto à prescrição relativa às diferenças do FGTS, por contrariedade à Súmula nº 362 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento; quanto ao primeiro tema, para julgar procedente o pedido de reintegração no emprego e condenar o reclamado ao pagamento dos salários vencidos e vincendos devidos no período de afastamento até a efetiva reintegração, devidamente corrigidos, conforme pleiteado na petição inicial, letra "b", compensadas as verbas pagas sob o mesmo título, consoante postulado na contestação; e, quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença, que não acolhera a prescrição quinquenal e que deferira o pedido das diferenças de depósitos do FGTS apuradas; excluído, no entanto, o acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, tendo em vista o deferimento da reintegração pleiteada pela reclamante. Arbitra-se novo valor à condenação, no importe de R\$ 57.000,00, e custas de R\$ 1.140,00. **Processo: RR - 31600-89.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): Alonso Lima, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Fábio Eduardo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Laurentiz, Advogado: Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): Empreiteira Santo Antonio Ltda. Advogada: Lúcia Maria Lebre, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto à preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão de fls. 1.135/1.138 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que complemente o julgamento dos embargos de declaração do reclamante, quanto às omissões neles suscitadas, como entender de direito, em especial, sobre a natureza das atividades realizadas pelo autor e a atividade preponderante da empresa. Prejudicado o exame dos temas remanescentes e do recurso de revista da reclamada. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente Alonso Lima, Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, patrono do Recorrente Alonso Lima. **Processo: AIRR - 32040-53.2004.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Barroso Distribuidora Importação e Exportação Ltda. Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): Otevaldo Costa Ribeiro, Advogado: Luís Cinéas de Castro Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 39200-24.2004.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Agravado(s): Paulo Rômulo de Souza Melo, Advogada: Ana Maria Ceolin de Oliveira, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Francisco de Assis Portela Milfont, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 40640-89.2004.5.04.0512 da 4a. Região**, corre junto com RR - 40641-74.2004.5.04.0512, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Cooperativa Vinícola Aurora Ltda. Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Recorrido(s): João Virgílio Costa Fontanive, Advogado: Alzir Cogorni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 393 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie todo o conjunto fático delineado nos autos, tal como a contestação da reclamada no sentido de que o reclamante não continuou trabalhando após a primeira rescisão contratual. Prejudicado, por decorrência, o exame da discussão a respeito do adicional de insalubridade e sua base de cálculo. **Processo: RR - 40641-74.2004.5.04.0512 da 4a. Região**, corre junto com RR - 40640-89.2004.5.04.0512, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Cooperativa Vinícola Aurora Ltda. Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Recorrido(s): João Virgílio Costa Fontanive, Advogado: Alzir Cogorni, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que, havendo determinação de incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas salariais por força de decisão judicial, os juros e a multa moratória deverão incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 41040-94.2004.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ricardo Cavalcanti Barroso, Agravado(s): Elisângela Pereira da Silva, Advogado: Odir Coelho Pereira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

da Silva, Agravado(s): MD de Q. Medeiros - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 51440-76.2004.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Carlos Raposo, Agravado(s): Neide Sampaio da Silva Lemgruber, Advogado: Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): Soagreip Sociedade dos Amigos do Greip e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 52940-87.2004.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: José Nilson da Silva, Agravado(s): José Robson Pinheiro Bezerra, Advogado: Evandro de Oliveira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 69140-90.2004.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ronny Jefferson Valentim de Mello, Embargado(a): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Gilson Ribeiro Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 70540-53.2004.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Maria do Rosário Bittencourt Pizzani, Advogado: Ailton Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85940-73.2004.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Tatiana Andrade Costa, Agravado(s): Alexandre Calazans da Silva, Advogado: Renata Sobral da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93940-87.2004.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Fernando Ferreira Rodrigues, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99240-24.2004.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 99241-09.2004.5.04.0021, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Arfio Fontoura Mazzei, Advogado: Antônio Carlos de Araújo Chagas, Agravado(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99241-09.2004.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 99240-24.2004.5.04.0021, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Arfio Fontoura Mazzei, Advogado: Antônio Carlos de Araújo Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 109942-55.2004.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Coagril Comercial Industrial Agrícola Ltda. Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): Hellen Karine Dias Reis e Outros, Advogado: José Luiz Ávila Maia, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 110085-69.2004.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Klabin S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Loris Baena Cunha Neto, Recorrido(s): Israel Alfredo de Anhaya, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, e, por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

consequente, excluí-las da condenação, à exceção do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT). **Processo: AIRR - 118740-51.2004.5.02.0015 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 118741-36.2004.5.02.0015, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Anna Luiza Quintella Fernandes Godoi, Agravado(s): Maria Iones Souza Vancini, Advogada: Ivana França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118741-36.2004.5.02.0015 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 118740-51.2004.5.02.0015, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Iones Souza Vancini, Advogada: Ivana França de Oliveira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125040-64.2004.5.20.0003 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 125041-49.2004.5.20.0003, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Eliana Barreto Dória, Advogado: Raymundo Lima Ribeiro Júnior, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125041-49.2004.5.20.0003 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 125040-64.2004.5.20.0003, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Eliana Barreto Dória, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 128100-13.2004.5.01.0023 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 128140-92.2004.5.01.0023, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Faculdades Católicas - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Recorrido(s): Gilson Brand Baptista, Advogado: Marcelo Osório da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 128140-92.2004.5.01.0023 da 1a. Região**, corre junto com RR - 128100-13.2004.5.01.0023, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Gilson Brand Baptista, Advogado: Marcelo Osório da Costa, Agravado(s): Faculdades Católicas - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 129100-06.2004.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Amaro Pereira do Nascimento, Advogado: Leomar Gonçalves Pinheiro, Recorrido(s): Construlog Construção e Logística Ltda. , Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Contribuição Previdenciária - Acordo Homologado após o Trânsito em Julgado de Decisão Condenatória", por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado em juízo, devendo ser respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do ajuste, nos moldes da Orientação Jurisprudencial 376 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 136040-43.2004.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Antônio Pedro de Oliveira, Advogado: Elano Feijó



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 149000-45.2004.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Patrícia Maria Celeglim de Carvalho, Recorrido(s): Helena Miyoko Shiosawa Correa, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento do crédito, devendo os juros e a multa moratória incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 154540-17.2004.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Daniel Fontes Bizerra, Advogada: Tattiana Affonso Frezza, Advogado: José Francisco Paccillo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição bienal", por afronta dos artigos 7º, XXIX, da Constituição Federal e 11 da CLT, e "adicional de risco", por violação do artigo 14 da Lei nº 4.860/65, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio que precedeu o ajuizamento da ação, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, e julgar improcedente o pedido de pagamento do adicional de risco. Custas em reversão, pelo reclamante, das quais fica isento, ante o deferimento dos benefícios da Justiça gratuita, conforme se verifica à fl. 62. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à prescrição bienal. **Processo: ED-Ag-AIRR - 154840-94.2004.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): José Roberto Barros, Advogado: Luiz Antonio Pacci Junior, Embargado(a): Orbe Administração e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 156640-30.2004.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Riolutz, Procurador: Marcus Gouveia dos Santos, Agravado(s): João José de Lima, Advogado: Fernando Soares de Assis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 162600-50.2004.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Filoauto Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Valdemir José Henrique, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Fábio Maurício da Silva, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas em relação aos salários pagos "por fora" ao reclamante no decorrer da contratualidade, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: AIRR - 171140-48.2004.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Leandro de Almeida Feliciano, Advogado: Luciano César Bezerra de Araújo, Agravado(s): Rexam Beverage Can South America S.A. Advogado: Eduardo José Motta Dubeux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: ED-AIRR - 178640-79.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Embargado(a): Maria de Jesus Ribeiro, Advogado: Renata de Oliveira Gruninger, Embargado(a): Kuttner Serviços Terceirizados S/C Ltda. , Decisão: à unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 181340-25.2004.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A. Advogado: Otávio Vargas Valentin, Agravado(s): Márcia Lúcia de Castro, Advogada: Marisa Rita Riello Deppman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 233900-61.2004.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sandra Regina Marques Pinto, Advogada: Fátima das Graças Martini, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Cássio Leão Ferraz, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - prorrogação habitual da jornada contratual de 6 horas", por violação do artigo 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra diária, no período em que a reclamante exerceu a função de caixa, com os reflexos postulados na alínea "c" da petição inicial (fl. 20). Rearbitra-se o valor da condenação em R\$15.000,00, para fins processuais. **Processo: AIRR - 236140-20.2004.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Agravado(s): Renata Andresa de Andrade Pedroso, Advogada: Nathercia de Fatima Giglio Alves da Silva Picinin, Agravado(s): HSBC Administradora de Cartões e Promotora de Vendas Brasil Ltda. Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 239200-53.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Lourdes Hidalgo Bento, Advogado: Marcelo Horta de Lima Aiello, Recorrido(s): Antônio Carlos de Sousa Ramos, Advogado: Agenor Antônio Furlan, Recorrido(s): Hadel Milad Safi, Advogado: João Pires de Toledo, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Execução das contribuições previdenciárias. Sentença declaratória. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas em relação aos salários pagos ao reclamante no curso do vínculo de emprego reconhecido em juízo, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: RR - 239600-12.2004.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sopetra Rolamentos e Peças Ltda. Advogado: Carlos Augusto Pagani, Recorrido(s): Edson Mosart Amisci, Advogado: Mário Contini Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado - horas extras - reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 247400-32.2004.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Marcos Antonio Lourenço, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Patrícia Manfredi Barongeno, Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "horas extras - base de cálculo" e "aviso prévio indenizado - integração no tempo de serviço - anotação na CTPS", respectivamente, por contrariedade à





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Súmula nº 264 e à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional por tempo de serviço e a gratificação de função integrem a base de cálculo das horas extras deferidas ao autor, bem como para determinar que seja anotada na CTPS dele a data do término do aviso prévio, como data de saída. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Carlos Eduardo Coimbra Gomes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Coimbra Gomes, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 300740-89.2004.5.12.0031 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 300741-74.2004.5.12.0031, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Auto Viação Imperatriz Ltda. Advogado: Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): Adilson de Carvalho, Advogada: Fabíola Mara Schneider Della Giustina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300741-74.2004.5.12.0031 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 300740-89.2004.5.12.0031, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Auto Viação Imperatriz Ltda. Advogado: Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Agravado(s): Adilson de Carvalho, Advogada: Fabíola Mara Schneider Della Giustina, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 426740-96.2004.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, Advogada: Jacqueline Maria Moser, Agravado(s): Valdiva Paes da Silva Carlos, Advogado: Dhiancarlo Felipe Soares Vidal, Agravado(s): Jose Olivio de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 467141-06.2004.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Bordignon - Materiais de Construção e Decoração Ltda. Advogado: Eduardo Carlos Pottumati, Recorrido(s): Anderson Aparecido da Rocha Rodrigues, Advogado: Antônio Carlos de Lima, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 798640-92.2004.5.12.0035 da 12a. Região**, corre junto com RR - 798685-96.2004.5.12.0035, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Tatiana Ramlow da Silva Costa, Agravado(s): Marcos Furtado Ramos, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 798685-96.2004.5.12.0035 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 798640-92.2004.5.12.0035, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Marcos Furtado Ramos, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 804440-54.2004.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Lucas Antônio Dulski, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Pampapar S.A. - Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, Advogada: Viviane Castelli, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): IECSA - GTA Telecomunicações Ltda. Advogada: Carmen Roberta Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1257840-42.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Kleber Franke Portella, Advogada: Giani Cristina Amorim, Agravado(s): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1656100-78.2004.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Recorrido(s): Roseli Vieira Pedro, Advogado: Teresinha de Jesus Hass, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 182/184, no que diz respeito à aplicação da justa causa, nos exatos termos ali consignados. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1669600-11.2004.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Batel Clínica de Fonoaudiologia, Advogado: Luciana Sbrissia e Silva, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): Cristiane Lucia Machado Wyzykowski, Advogado: Wanessa Caroline Sone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas em relação aos salários pagos à reclamante no curso do vínculo de emprego reconhecido em juízo, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 2000-46.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Alexandre Ruiz dos Santos, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular integralmente o acórdão regional às fls. 757/759 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie, novamente, todas as matérias invocadas por meio de embargos de declaração, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. **Processo: AIRR - 9240-11.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Geraldo dos Santos, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s): Agromix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Augusto Júlio César Campana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10341-96.2005.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Sebastião Feitosa Farias, Advogado: Éder Machado Leite, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 15740-53.2005.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Paulo Ricardo Mendel, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21742-78.2005.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campo Alvim, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Ana Lúcia Greca Costa, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26740-94.2005.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Rede Eletrosom Ltda. Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): José Vicente Ferreira, Advogado: Carlos Alberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: RR - 30340-43.2005.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Bruno Gomes Borges da Fonseca, Recorrido(s): Antônio José Pereira de Souza, Advogado: Somoni Frinhoni Nunes, Advogado: Antônio José Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Ação de Cobrança de Honorários Advocatícios - Defensor Dativo", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado do Espírito Santo. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 35300-07.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Sidney Cornélio, Advogada: Maria Aparecida Rabelo de Carvalho, Recorrido(s): Posto do Trevo Ltda. Advogado: Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Advogado: Gustavo Oliva Minelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 40140-46.2005.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): João Roberto da Ponte, Advogado: Edgard Grosso, Agravado(s): Whitford do Brasil Ltda. Advogado: Paulo Lima de Campos Castro, Agravado(s): Ivan Lewinger, Advogado: João Guilherme Monteiro Petroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43740-79.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 43741-64.2005.5.02.0445, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, Advogado: Eliane Duarte Ferreira Rodrigues, Agravado(s): Joanita Silva Santos, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43741-64.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 43740-79.2005.5.02.0445, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Joanita Silva Santos, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46540-81.2005.5.09.0026 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 46541-66.2005.5.09.0026, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Elizabet Nascimento Polli, Agravado(s): Gisele Aparecida Schumann, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 46541-66.2005.5.09.0026 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 46540-81.2005.5.09.0026, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gisele Aparecida Schumann, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 48400-16.2005.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Arcor do Brasil Ltda. Advogado: Winston Sebe, Recorrido(s): Roberto Nunes dos Santos, Advogada: Tânia Regina Silva Secondo, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

peçoal desta relatora. **Processo: Ag-AIRR - 48940-26.2005.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Edson Teles Costa, Agravado(s): Espólio de Maria de Jesus da Silva, Advogado: Edson Caetano de Iglecias, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Coaraci e Outros, Advogada: Maria Auxiliadora Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 49300-41.2005.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Recorrido(s): André Luis Cenci Feltracco, Advogado: Mirson Mansur Guedes, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Carlos Alberto Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: AIRR - 51140-88.2005.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Maria Rodrigues Pereira Delfino, Advogada: Eliane Gutierrez, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 53500-03.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Festeggiare Promoções Festas e Eventos Ltda. Advogada: Rosângela Noble Garcia, Advogado: Francisco Rocha dos Santos, Recorrido(s): Marta Freitas de Vasconcelos, Advogada: Margareth Cunha D'Aló de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cargo de gerente - artigo 62, II, da consolidação das leis do trabalho - horas extras e reflexos", por violação do artigo 62, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença e excluir da condenação o pagamento das horas extras e reflexos, bem como dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação pela sentença de origem e as respectivas custas processuais. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à não percepção do art. 62 da CLT pelo art. 7º da Constituição Federal e quanto aos honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Rosângela Noble Garcia.

Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosângela Noble Garcia patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 54100-91.2005.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Arcelormittal Brasil Ltda. Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrente(s): José Valmir de Almeida, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): Reframax Ltda. Advogado: Onofre de Moraes Pinto, Recorrido(s): Magnesita S.A. Advogado: Renner Silva Fonseca, Advogado: Bruno Silva Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 3ª Reclamada, Acerlomittal, apenas quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária a ela imposta, uma vez que é dona da obra, restando prejudicada a análise dos demais temas da revista patronal e conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao termo inicial da incidência dos juros de mora, por violação do art. 39, § 1º, da Lei 8.177/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, fixar a data de ajuizamento da ação trabalhista como o termo inicial de incidência dos juros de mora. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à responsabilidade subsidiária. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**AIRR - 56640-92.2005.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Derêncio, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Lobo & Roberto Ltda. - ME, Advogado: Alessandra Fessori Vertoni, Agravado(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogado: Márcio Ramos Soares de Queiroz, Agravado(s): João Neves Lobo, Agravado(s): Lucinéia Aparecida Roberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60440-31.2005.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Roberto Lopes Nascimento, Advogado: Tânia Garísio Sarton Mocarzel, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Colgate Palmolive Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63240-16.2005.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Arlenice Figueirêdo Passos, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Marcelo Gomes Sotto Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63840-33.2005.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Círculo Operário Caxiense, Advogado: André Renato Zuco, Agravado(s): Neusa Rech, Advogada: Regina Doroti dos Santos Cavion, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 63900-36.2005.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Evelin Cecília Avancini Moreira, Advogado: Marcelo Mercante Savastano, Recorrido(s): Município de Jundiá e Outra, Procurador: Maria das Graças Bruni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 64140-12.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 64141-94.2005.5.05.0161, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcela Peixoto França Pereira, Agravado(s): Abelardo Pita e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Fundação Petros de Seguridade Social - Petros, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64141-94.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 64140-12.2005.5.05.0161, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação Petros de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): Abelardo Pita e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 64300-57.2005.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Bandag do Brasil Ltda. Advogado: Flávio Sartori, Recorrido(s): Nivaldo Ferreira Cavalcante, Advogada: Aglaê Ricciardelli Terzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e "base de cálculo do adicional de insalubridade - salário mínimo", por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização a título de honorários advocatícios, bem como determinar que o adicional de insalubridade e reflexos, deferidos ao reclamante seja calculado sobre o salário mínimo durante todo o período contratual. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 65440-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**92.2005.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Pietro Giovanni de Lima Campo, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Rogério Gomes Cruz, Advogado: Mauro Abadia Goulão, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 65900-58.2005.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Recorrido(s): Daiane Silva Fraga, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Recorrido(s): Service Bank Serviços Tecnológicos e Representações Comerciais S.A. Advogada: Lisane Figueiró Warth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que, havendo determinação de incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas salariais por força de decisão judicial, os juros e a multa moratória deverão incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 66000-09.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Vila Rossa Pizzaria Ltda. Advogada: Lilian Aparecida Quirino, Advogado: Alexandre de Oliveira Castilho, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): Fernando Freire da Silva, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Emilie Margret H. Netto, Recorrido(s): Nutricoper Cooperativa de Trabalho dos Profissionais do Setor de Alimentação, Advogado: Enrique de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária - Acordo - Responsabilidade pelo Pagamento", por violação do art. 30, I, "b", da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Tribunal Regional, afastar a responsabilidade das rés pela contribuição previdenciária referente à cota-parte do reclamante, a qual deverá ser por este suportada, bem como incidir sobre o valor total do acordo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 67340-77.2005.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Laura Cristina Ferraz Sodré de Mendonça, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 79185-06.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Agromix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Sueli Udo, Recorrido(s): Claudionor Medeiros, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 79340-24.2005.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Indústria de Compensados Sudati Ltda. Advogado: Nestor Aparecido Malvezzi, Advogado: Isaías Zela Filho, Embargado(a): Otoniel Dias Pereira, Advogado: Laércio Antônio Vicari, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 82742-29.2005.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Embargado(a): Carlos Augusto Araújo, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Embargado(a): Associação Cultural e Educacional do Pará - Acepa, Advogada: Lia Maroja Braga, Embargado(a): Blitz Segurança e Vigilância



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ltda. Advogado: Leandro José Pereira Macedo, Embargado(a): Formosa Supermercados e Magazine Ltda. Advogado: Bernardino Lobato Greco, Embargado(a): Município de Belém, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 86300-33.2005.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Avenorte Avícola Cianorte Ltda. Advogado: Clóvis Pinheiro de Souza Júnior, Agravado(s): Neli Conti, Advogada: Marcie Rosseli Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 86400-87.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Fundação Universitária de Saúde de Taubaté - Fust, Advogado: Bianca Galvão Greff César, Recorrido(s): Maria Iracema Nogueira Machado, Advogado: Crisleide Fernanda de Moraes Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: RR - 90500-13.2005.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Advogado: Paulo Augusto Rolim de Moura, Recorrido(s): José Carlos Pires de Oliveira, Advogado: Antônio Carlos Galvão Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 91440-37.2005.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Anicuns S.A. - Álcool e Derivados, Advogado: Eduardo Serrano da Rocha, Agravado(s): José Lourenço de Araújo, Advogado: Raimundo César Moraes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 92400-89.2005.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Recorrido(s): Taurino Ribeiro Soares e Outros, Advogado: Paulo Sérgio Brito Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: RR - 92700-12.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): Elcio Nunes Daniel, Advogado: Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por violação do artigo 192 da CLT, e quanto à multa diária por ausência de anotação da CTPS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo, e para excluir da condenação o pagamento de multa diária pelo descumprimento da obrigação de anotar a CTPS da reclamante. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fls. 316 e 370-verso). **Processo: AIRR - 92740-95.2005.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BCP S.A. Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Fabrício Sousa Carreira, Advogado: Cláudio Manoel Cruz de Oliveira Luz, Agravado(s): Quality & Honesty - Cooperativa de Prestação de Serviços de Informática e Telemarketing Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 95700-21.2005.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Laureano de Almeida Vidal, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 97500-80.2005.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Piquetur Passageiro Turismo Ltda, Advogado: Sérgio de Macedo Soares, Recorrido(s): Islone Batalha dos Santos, Advogada: Maria Montserrat Monasterio Álvares, Recorrido(s): Cooperativa de Profissionais de Mão-de-Obra Especializada - Cooprome, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100500-93.2005.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Fernando José Cunha Belfort, Recorrido(s): Lucilene Sousa Lima e Outros, Advogado: Antônio Borges Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. Obs.: Falou pelos Recorridos o Dr. Antônio Borges Neto. **Processo: AIRR - 102640-06.2005.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Globo Comunicação e Participações S.A. Advogada: Sônia Regina Dias Martins, Agravado(s): Marcos Monteiro Fróes, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113000-61.2005.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Giuliano Geraldo Reis, Agravado(s): Luciano Rezende Rangel e Outro, Agravado(s): Rezende e Rangel Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 119000-95.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GeceL S.A. Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Gilmar Zumak Passos, Recorrido(s): Werlen Dutra Farias, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula nº 368, II, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada proceda aos referidos descontos, incidentes sobre o crédito judicialmente reconhecido ao reclamante, nos estritos termos da Súmula nº 368, II, e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas deste Tribunal Superior. Fica mantido o valor arbitrado à condenação, à fl. 505. **Processo: ED-AIRR - 124940-98.2005.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Cláudio Leonetti Carneiro, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Hoessler - Fepam, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo no julgado. Também à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125940-39.2005.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Cláudio Basso, Advogada: Sheila Gali Silva, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 126600-96.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Lorena Crispim de Oliveira Laacerda, Procuradora: Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): Iris Maria de Oliveira Crispim e Outros, Advogado: Yane Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 134900-48.2005.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Otávio Paz da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gessi da Silva





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Brando, Advogada: Alice Ferreira Machado, Recorrido(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Emílio Papaléo Zin, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: ED-ED-AIRR - 142140-71.2005.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Embargado(a): Juvenal Monteiro da Silva, Advogado: Arthur Alex Esteves da Fonseca, Embargado(a): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. e Outro, Advogado: Ailton Trevisan, Embargado(a): Brisk Auditores S/C, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogada: Graziella Ambrósio, Embargado(a): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogada: Rosani Kassardjian, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 143340-25.2005.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Wagner Manzatto de Castro, Agravado(s): Antonieta Santolin Ribeiro e Outra, Advogado: José Fiorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151640-24.2005.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Maria Verônica da Silva Barros, Agravado(s): Antônio Elias da Silva Barros, Advogado: Roberto Brito Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158040-39.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Evaldo Gomes de Oliveira, Advogado: José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo - Bancoop, Advogada: Talita Molina Zanini, Agravado(s): Germany Construtora e Incorporadora S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à aplicação da OJ nº 191 da SBDI-1, desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 168640-31.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Agravado(s): Hortência Luiz Cardoso, Advogada: Cláudia Vanusa de Freitas, Agravado(s): Arikarm Saneamento e Higienização Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do agravo. **Processo: AIRR - 183340-02.2005.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luis Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Denise Regina Fritzen Scheid, Advogado: Airton José Weiler, Agravado(s): Centro de Educação Escola da Ilha Ltda. Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184440-54.2005.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Computraining Pinheiros Cursos Ltda. Advogado: Cláudio Alberto Merenciano, Agravado(s): Alessandra de Oliveira Santos, Advogado: Marco Aurélio Vicente Vieira, Agravado(s): Dronsfield Comércio de Livros e Cursos Ltda. Advogado: Riva Vaz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 194000-77.2005.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Sergio Luiz da Conceição,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à prescrição aplicável ao trabalhador avulso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio que precedeu o ajuizamento da presente ação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-RR - 194600-12.2005.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A. Advogado: Horácio Pinto Lucena, Embargado(a): Sônia Rejani Dias Müller, Advogado: Fábio Dornelles da Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: RR - 194840-75.2005.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Karla Fabiana Domingues Costa, Advogado: Laércio Jesus Leite, Recorrido(s): MSM Indústria e Comércio de Modas Ltda. Advogado: Carlos Alberto Antonieto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que deferiu à reclamante a indenização pleiteada (fl. 76). Mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 79). **Processo: RR - 212140-09.2005.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwaarz Vianna, Recorrido(s): Jussara do Nascimento Cocco e Outros, Advogada: Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: ED-AIRR - 216341-87.2005.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Robespierre Marques Fernandes, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Heitor Gilcar Gil, Advogada: Michele de Andrade Torrano, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Leopoldo Dahmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 223400-78.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Marcos Antônio Lopes da Silva, Advogado: Suze Oliveira M. Rondelli, Recorrido(s): CSN Cimentos S.A. Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "dano moral - doença ocupacional - prazo prescricional - legislação aplicável - fato ocorrido mais de 10 anos antes da vigência do Código Civil de 2002 - aplicação do prazo prescricional de vinte anos, previsto no Código Civil de 1916", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a declaração da prescrição da pretensão, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que esta prossiga com a instrução do feito e julgue os pedidos formulados na inicial, como entender direito. **Processo: RR - 244000-87.2005.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Antônio Luiz de Barros Souto, Advogado: Ivair Silva Magalhães, Recorrido(s): Supermate Comercial Ltda. Advogado: Maurício Masci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 339100-59.2005.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Vanderlei Moreira de Araújo, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Caengel Catarinense de Engenharia e Eletrificação Ltda. Advogado: Marconely da Cruz Alves, Advogado: Geraldo Gregório Jerônimo, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Miriane Heidrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 406440-65.2005.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): Gilberto Fernandes Maria, Advogada: Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 542940-64.2005.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcílio Ferreira Pinheiro Guimarães, Advogado: Paulo Mazzante de Paula, Agravado(s): Lynei Reis de Paula Migliorini, Advogado: Ronaldo Ribeiro Pedro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 812840-32.2005.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Sophia Dias Lopes, Agravado(s): Stadium Indústria de Materiais Esportivos Ltda. - ME, Agravado(s): Admilson Braz de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 125/125-verso, analisar o agravo de instrumento da União sem os óbices do § 2º do art. 896 da CLT e da Súmula nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9602840-80.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: André Luiz Ramos de Camargo, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Conrado Luiz Alves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1540-53.2006.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Refrigerantes Minas Gerais Ltda. e Outra, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Cláudio de Oliveira Silva, Advogado: Marco Antonio Brigolini Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1540-47.2006.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Gonçalves Dias, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Agravado(s): Francelir da Silva Leite Lima, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1840-10.2006.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Locar Saneamento Ambiental Ltda. Advogada: Heloisa Helena Borges Martins Falk, Agravado(s): José Augusto Joaquim de Santana, Advogado: Eduardo Chaves Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2940-82.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Schutter do Brasil Ltda. Advogado: Cláudia Maria de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Almeida Cosmo, Agravado(s): Christian Kesseli Ferreira, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4540-69.2006.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Baterias Cral Ltda. Advogado: Fernando Sérgio Silva Benedicto, Agravado(s): Ivan Antônio de Oliveira Crescêncio, Advogado: Márcio José Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 6200-15.2006.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda. Advogada: Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): Carlos Roberto Brandão, Advogada: Marlise Rahmeier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dano material decorrente de acidente de trabalho - pensão mensal vitalícia - responsabilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7140-49.2006.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: José Carlos Dourado Maciel, Agravado(s): São Mateus Turismo e Refeições Ltda. Advogado: Márcio José Alves de Souza, Advogado: Carlos Henrique Vieira de Andrada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11140-70.2006.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 11141-55.2006.5.03.0112, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Danis Torquato Lima, Advogado: João Marcos Castilho Morato, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11141-55.2006.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 11140-70.2006.5.03.0112, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros, Agravado(s): Danis Torquato Lima, Advogado: João Marcos Castilho Morato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 17440-14.2006.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Regiane Cristina Frata, Agravado(s): Restaurante e Lanchonete Lucas de Souza Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à contribuição assistencial. **Processo: RR - 17600-40.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17640-22.2006.5.04.0017, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Walter Fonseca de Carvalho, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Para efeitos processuais, fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 784). **Processo: AIRR - 17640-22.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, corre junto com RR - 17600-40.2006.5.04.0017, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Walter Fonseca de Carvalho, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Juliana P. Juruá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 17840-91.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Samuel Pompílio Bastos e Outros, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Karina de Oliveira, Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão à fl. 208, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que promova novo exame dos embargos declaratórios dos reclamantes, enfrentando explicitamente as questões pertinentes à espontaneidade e habitualidade no pagamento das verbas auxílio e cesta-alimentação, bem como à época em que tais benefícios começaram a ser pagos, se antes ou depois da adesão da empregadora ao PAT. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Eduardo Coimbra Gomes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Coimbra Gomes, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 18100-93.2006.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Geraldo Salvador da Silva, Advogado: José Luiz Ribeiro, Recorrido(s): Sama S.A. - Minerações Associadas, Advogada: Denize de Souza Carvalho do Val, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prescrição - dano moral", por violação do artigo 177 do Código Civil de 1916, c/c artigo 2.028 do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o mérito do recurso ordinário do autor, como entender de direito. **Processo: RR - 18100-46.2006.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Lys Carlyle Schünemann, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Jorge José Motter, Advogado: Paulo Cesar Vailatti Barp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "assistência judiciária e honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 20040-26.2006.5.11.0401 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Agropecuária Jayoro Ltda. Advogada: Silvana Maria Iúdice da Silva, Agravado(s): Lucivaldo Vieira Silva, Advogado: Ademar Lins Vitório Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21600-45.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 21640-27.2006.5.02.0080, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Rodrigues da Silva, Advogado: Antônio Soares, Recorrido(s): Banco Votorantim S.A. e Outra, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido à fl. 152 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, os embargos de declaração às fls. 148/149, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 21640-27.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, corre junto com RR - 21600-45.2006.5.02.0080, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Votorantim S.A. e Outra, Advogado: Júlio César de Almeida, Agravado(s): José Rodrigues da Silva, Advogado: Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento, em face do provimento dado ao recurso de revista do reclamante (RR-21600-45.2006.5.02.0080), no qual se acolheu o pedido de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: RR - 21801-48.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Luís Serafim de Oliveira, Advogado: Andréa de Castro Alves, Recorrido(s): Máquinas Piratininga S.A. Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Barbara Mendes Lôbo, Advogado: Helena Silveira Armando Waitman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "dano moral - acidente de trabalho - prazo prescricional - legislação aplicável - ajuizamento da ação no fórum cível antes da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 45/2004 - dano anterior à referida emenda - regra de transição - aplicação do prazo prescricional de três anos previsto no artigo 206 do Código Civil", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que esta proceda à instrução do feito e julgue os pedidos formulados na inicial, como entender direito. **Processo: AIRR - 22240-22.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Trelleborg Automotive do Brasil Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. Advogada: Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): Silvio Rodrigues dos Santos, Advogada: Renata Nabas Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25685-57.2006.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Provar Negócios de Varejo Ltda. Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Advogada: Gisele Castro Pinto Garcia, Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Anderson Olivieri Mendes, Recorrente(s): Kelly Krepke, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista obreiro apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar os Reclamados ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50%, e reflexos; por maioria: II - conhecer do recurso de revista patronal quanto ao enquadramento e limitação da condenação das verbas deferidas à Empregada de empresa financeira, por contrariedade à Súmula 55 do TST, quanto aos reflexos do descanso semanal remunerado enriquecido pelas horas extras nas demais parcelas, por violação do art. 7º, § 2º, da Lei 605/49 e quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, limitar a condenação dos Reclamados ao pagamento das horas extras laboradas além da jornada especial de 6 horas do bancário, excluindo-se as demais parcelas pleiteadas com base nas normas coletivas aplicáveis apenas aos bancários, inclusive quanto aos reflexos das horas extras nos sábados, excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas e determinar que o desconto fiscal incida sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento da CGJT 1/96, nos termos do referido verbete sumular. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos recursos patronais. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s) - Itaú Unibanco S.A. Dr. Anderson Olivieri Mendes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Anderson Olivieri Mendes, patrono do Recorrente - Itaú Unibanco S.A. **Processo: RR - 27400-68.2006.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cocal - Comércio e Indústria Canaã de Açúcar e Alcool Ltda. Advogado: Jubrail Romeu Arcenio, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms, Advogado: Jubrail Romeu Arcenio, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Recorrente(s): Carlos Ubiratan Garms,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Jubrail Romeu Arcenio, Recorrido(s): Florisvaldo Ribeiro da Costa, Advogado: Olavo Alexandre Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - horas in itinere - previsão em norma coletiva - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere e, conseqüentemente, restabelecer a sentença que rejeitou o pedido de pagamento de diferenças de horas in itinere e reflexos (fl. 200). Fica mantido o valor da condenação arbitrado à fl. 264. **Processo: AIRR - 27640-09.2006.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Paraense de Refrigerantes - Compar, Advogada: Denise de Fátima de Almeida e Cunha, Agravado(s): Nadson Roberto Ribeiro Gomes, Advogado: Polidório Barbalho de Santana Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27640-54.2006.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Edson Rodrigo Frasson, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): Aurora Energia S.A. Advogado: Alfredo Vanderlei Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 27700-24.2006.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Vera Lúcia Lourenço Nunes, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Recorrido(s): São Paulo Alpargatas S.A. Advogada: Ana Meri Pagot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50%. **Processo: RR - 29640-49.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Rômulo Silva Franco, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Geraldo Doroteia de Barcelos, Advogado: Jorge Romero Chegury, Decisão: À unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 34840-68.2006.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Dalva Fátima Acioly Camargo, Advogado: Clóvis Rodrigues da Silva Júnior, Agravado(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda. - Coomtaau, Advogado: Thales Zamprogna de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 35100-22.2006.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda. - Coomtaau, Advogado: Iuri de Oliveira, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Edgard da Costa Arakaki, Recorrido(s): Município de Cascavel, Advogado: Regina Maria Tonni Mugnol, Recorrido(s): Esmeralda Martins de Freitas, Advogado: Caroline Isabela Cristofoli Zeilmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas, em relação aos salários pagos à reclamante no curso do vínculo de emprego reconhecido em juízo, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: ED-RR - 39600-07.2006.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Geraldo Eustáquio Martins, Advogado: Avelino Eugênio Miranda, Advogada: Ana Zélia Blanc Farias, Embargado(a): Aratec Manutenção e Instalações Ltda. Advogado: Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: RR - 44540-41.2006.5.04.0761 da 4a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de Triunfo, Advogada: Elizabeth do Valle, Recorrido(s): Rejane Alff Essvein, Advogado: Tatiana de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. **Processo: RR - 44700-78.2006.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de Franca, Advogado: Marcelo do Nascimento Varollo, Recorrido(s): Alessandro Pecego Martins Romano, Advogada: Silvane Ciocari Kawakami, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AgR-AIRR - 50140-85.2006.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Agravado(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Rogério Ferreira Caires, Advogado: Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 54400-23.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Fernando Garcia dos Santos, Advogado: Elias Aparecido de Moraes, Recorrido(s): Sudeste Engenharia Ltda. Advogado: Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 60840-20.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SP Produtos Alimentícios e Serviços Ltda. Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): Zilma de Fátima Pereira Lino, Advogado: Constantino Ribeiro Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 61400-44.2006.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Antônio Roberto Rasera e Outros, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes e do adesivo do reclamado. **Processo: RR - 61540-61.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Unimed Porto Alegre - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogada: Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): Ana Lúcia Moutinho Silveira, Advogado: Christian H. Salla, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "auxílio-cesta-alimentação - natureza jurídica", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 133 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação os reflexos da parcela "auxílio-cesta-alimentação", apenas no que se refere ao ano de 2004, único período em que foi comprovada a filiação da reclamada ao PAT. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 70440-15.2006.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construtora Projeto Novo Ltda. Advogada: Nilce Regina Tomazeto Vieira, Advogado: Maurício Monteiro de Barros Vieira, Agravado(s): Francisco Roberto da Silva, Advogado: Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 71040-37.2006.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ascendino Viríssimo dos Santos, Advogado: Gisele Fernandes de Sousa, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Érika Fernandes Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR -**





**73940-70.2006.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Maria de Fátima Melo de Lima, Advogado: Armando Fernandes Filho, Recorrido(s): Associação Desportiva Cultural Eletropaulo - ADC, Advogado: João Paulino Pinto Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado em juízo, devendo ser respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do ajuste, nos moldes da OJ 376/SBDI-1/TST. **Processo: Ag-AIRR - 76640-13.2006.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JPAR Distribuidora de Veículos Ltda. - Jorlan Orca, Advogado: Jáder de Moura Fiúza Botelho, Advogado: Leandro Caldeira Costa, Agravado(s): Maria Christianne Ponciano, Advogada: Flávia Torres Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 79940-45.2006.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 79941-30.2006.5.08.0005, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Enaco - Edivaldo M. Carvalho Navegação e Comércio Ltda. Advogado: José Ronaldo Vieira, Agravado(s): José Maria de Assis, Advogado: Miguel Gonçalves Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79941-30.2006.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 79940-45.2006.5.08.0005, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Enaco - Edivaldo M. Carvalho Navegação e Comércio Ltda. Advogado: José Ronaldo Vieira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): José Maria de Assis, Advogado: Miguel Gonçalves Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80340-09.2006.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): André Manoel Pinto, Advogado: José Luis Campos Xavier, Advogada: Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 80500-42.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Fernando Monteiro Moraes - ME, Advogado: Alex Stevaux, Recorrido(s): Roberto Paixão Soares da Cruz, Advogado: João Pires de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "acordo judicial - contribuição previdenciária - intervalo intrajornada - natureza jurídica", por violação do art. 71, § 4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a título de intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 83940-53.2006.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): Hospital e Maternidade São Marcos Ltda. Advogado: Valmir Tavares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 84700-84.2006.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 84740-66.2006.5.03.0099, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Recorrido(s): Empresa Valadareense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "SINDICATO.



HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 84740-66.2006.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com RR - 84700-84.2006.5.03.0099, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85140-05.2006.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): Reação Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): Município de Porto Alegre, Agravado(s): Jari Esteves de Melo, Advogado: Maristela Sant'Anna de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 85600-15.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Metropolitan Transportes S.A. Advogado: William Sidney Suleibe, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Paula Yukie Kano, Recorrido(s): José Carlos Garrido Gacitua, Advogado: Antônio José dos Santos, Recorrido(s): COOPEMEA - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais na Área de Estrutura Empresarial, Advogado: Paulo Roberto Vigna, Recorrido(s): Empresa Metropolitan Transportes S.A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 85941-63.2006.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Romeriana Fernandes Vaz, Advogada: Gabriela Resende Rios, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 88640-87.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ricardo Ferreira de Souza, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: RR - 89000-09.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Adão Pereira Neto, Advogada: Marisa Piccini, Recorrido(s): Coneng Engenharia e Tecnologia, Advogado: José Alves Freire Sobrinho, Recorrido(s): Edumi Comércio e Administração de Bens Ltda. Advogado: Itagiba Flores, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 89900-85.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 89940-67.2006.5.04.0021, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): Rodrigo Canani Medeiros, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Advogada: Mônica Andréa Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 89940-67.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

com RR - 89900-85.2006.5.04.0021, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Rodrigo Canani Medeiros, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89941-52.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com RR - 89900-85.2006.5.04.0021, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodrigo Canani Medeiros, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 94640-20.2006.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): Cecília Medeiros da Silva, Advogado: Paulo Alberto Elias Ranzeiro, Recorrido(s): João Félix da Silva, Advogado: Marcelo Viellas Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuições previdenciárias", por violação do art. 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total, objeto do acordo homologado em juízo, observada a alíquota de 20% a cargo da reclamada, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% pertinente à cota-parte do contribuinte individual, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: ED-Ag-AIRR - 95340-03.2006.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Embargado(a): Doralice Antunes Araújo, Advogado: Igor Araújo Soares, Embargado(a): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 95900-41.2006.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), Advogado: Mauro Cabral da Cunha Cavalcanti Filho, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): José Joacir Liberato da Silva, Advogado: Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 100400-92.2006.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Interne Home Care Ltda. Advogado: Jairo Aquino, Recorrido(s): Elizabeth Barbosa de Souza, Advogada: Valéria Mostaert Scavuzzi dos Santos Quidute, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100440-22.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Cervejaria Petrópolis Ltda. Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Ricardo Barbosa da Silva, Advogada: Maria de Fátima Farias Temóteo Sukeda, Agravado(s): DBB Distribuidora de Bebidas Barricão Ltda. e Outro, Advogada: Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): Golden Beer Distribuidora de Bebidas Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100640-50.2006.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Arabutan de Oliveira Teixeira Lyra, Advogado: Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): Curso Americo de Oliveira Ltda. Advogado: Clóvis Sahione, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 102700-55.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

da Silva Correia, Advogada: Denise Ramos Correia, Recorrido(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): Joaquim Jorge Mendes, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia. **Processo: AIRR - 102740-37.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Joaquim Jorge Mendes, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 102900-72.2006.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): José Delmar Berwian, Advogada: Mariana Goellner, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabiano Freitas dos Santos, Recorrido(s): Kolartica Comercial de Bebidas Ltda. Advogada: Márcia Pessin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 107740-50.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): José Dias de Lima, Advogada: Mari Rosa Agazzi, Agravado(s): Associação Beneficente de Canoas - Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogada: Cândida Maria Bregalda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114140-32.2006.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Fundação Brasileira de Educação - Centro Educacional de Niterói, Advogado: Ricardo Willian de Carvalho Bernardino, Agravado(s): Rosilene Lobo da Silva Fernandes, Advogado: Mônica de Farias Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 118500-57.2006.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Izabel Virgínia da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão no julgado e realizar nova apreciação do tema. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "compensação de valores", por contrariedade à Súmula nº 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a compensação da gratificação recebida, com as horas extras laboradas, tomando-se por base a jornada de trabalho de seis horas, nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 119140-12.2006.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luis Afonso Torres Nicolini, Recorrido(s): Antônio da Silva, Advogado: Carlos Alberto Soares Nolli, Recorrido(s): Indústria Avícola Itaiópolis Ltda. Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total, objeto do acordo homologado em juízo, observada a alíquota de 20% a cargo da reclamada, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% pertinente à cota-parte do contribuinte individual, que, por sua vez, deverá ser descontada



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: Ag-AIRR - 122940-27.2006.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União de Lojas Leader S.A. Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Carlos Felipe de Almeida, Advogado: César Augusto Victor da Silva, Agravado(s): Seg Plus Serviços Ltda. Advogado: Marcos Vinícius Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 124300-85.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Globo Comunicação e Participações S.A. Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): Flávio David Tenenbaum, Advogado: Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125940-19.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Vilma Mazzetto Said, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 126940-92.2006.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Adelcio Odair Meschiatti e Outros, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Advogado: Eduardo Telini Valente, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 130100-76.2006.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 130140-58.2006.5.04.0008, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Recorrido(s): Sidnei Cambraia Maciel, Advogada: Anelise Febernati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamados. **Processo: AIRR - 130140-58.2006.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com RR - 130100-76.2006.5.04.0008, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Sidnei Cambraia Maciel, Advogada: Anelise Febernati, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Advogado: Moisés Vogt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 131600-43.2006.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Edson Romero da Silva, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda. Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eliana Rita Potrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 136640-33.2006.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Mário Antonio Dantas de Oliveira Couto, Agravado(s): Celso Amaral de Souza, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 136700-84.2006.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Maria José Pelaes Mourão, Advogado: José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 137140-44.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Roberto Monson Coronel, Agravado(s): Lotário de Almeida Vargas, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**142440-09.2006.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de João Pessoa, Advogado: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Recorrido(s): Pureza Maria Pontes Gouveia, Advogado: José Hiram de Castro Veríssimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Dispensa Imotivada. Servidor Contratado Antes da CF/88 e Não Detentor da Estabilidade Prevista no Art. 19 do ADCT. Ausência de Concurso Público. Reintegração", por violação dos arts. 37, caput, da Constituição Federal e 19 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legalidade do ato de dispensa da autora, julgar improcedente o pedido de reintegração. **Processo: RR - 144000-45.2006.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Recorrido(s): João Ramos da Silva Filho, Advogada: Sandra Mary Tenório Godoi Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 146800-47.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): Josias de Almeida dos Santos e Outros, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição bienal aplicável ao trabalhador avulso e quanto às férias - pagamento em dobro, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio que precedeu o ajuizamento da ação, e para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 150800-61.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): Telelistas (Região 2) Ltda. Advogado: Diego Onzi de Castro, Recorrido(s): Douglas de Carvalho Godoy, Advogado: Celina Duarte Rinaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 151040-41.2006.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Marinho Indústria e Comércio de Sebo e Farinha Ltda, Advogada: Maria das Neves S. Bernieri, Agravado(s): Derli Paulo Waltrick, Advogado: Alfredo Marin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 153940-46.2006.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Joaquim de Souza Neves, Advogado: Sérgio Félix da Silva, Agravado(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda. Advogada: Liha Gripp da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 156601-64.2006.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Marcos Antônio Rodrigues, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Recorrido(s): Polyenka Ltda. Advogada: Camila Gattozzi Henriques Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 165640-07.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Taciana Barbosa da Silva, Advogada: Astrid Daguer Abdalla, Agravado(s): Panificadora Ana Costa Ltda. Advogado: José Eduardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 167040-04.2006.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Maria Cecília Donato Teixeira, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Ana Paula Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

aos embargos de declaração. **Processo: RR - 175900-87.2006.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Donizete Moreira Silva, Advogado: Edson Correia de Farias, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Sílvio Benedito Cardoso, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencida a Exma. Ministra Relatora, Delaíde Miranda Arantes. Redigirá o acórdão a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 180600-69.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ana Lucia Medeiros Duarte, Advogado: Domingos Palmieri, Embargado(a): Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S.A. e Outra, Advogado: Fernando Machado Bianchi, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: RR - 181400-96.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): Uilson Simões e Outra, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - complementação de aposentadoria - pedido de aplicação de regulamento diverso do que vem sendo utilizado para o cálculo do benefício", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total da pretensão deduzida na petição inicial. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Custas em reversão, pelos reclamantes, calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RR - 181600-06.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): Genildo Wildemberg Guimarães, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Recorrido(s): Connect Construções e Incorporações Ltda. Advogada: Magaly Lima Lessa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dado provimento, para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST e, conseqüentemente, com relação a ela, julgar improcedente o pedido inicial. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 183101-40.2006.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Leonice Gonçalves de Sá, Advogado: Gisele Aparecida Silva, Recorrido(s): Natanael Pedroso do Prado - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 184540-43.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Samuel Queiroz Sampaio, Advogada: Evelise Della Nina Lopes, Recorrido(s): Transmaroni Transportes Brasil Rodoviários Ltda. Advogada: Janaína Gasparetto Maron, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 188000-63.2006.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Rubens Batista de Oliveira, Advogado: Rinaldo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Qualita's Tecnologia e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação que impôs à reclamada o ônus de recolher os descontos previdenciários sobre o valor total do acordo homologado, à fl. 17. **Processo: RR - 193800-30.2006.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogada: Ana Cláudia Neves Rennó, Recorrido(s): Oraci Andrade Meneguelli, Advogado: Fernando Cesar R. Nogueira de Azevedo, Advogado: Albertino Bernardo de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o aviso-prévio; a multa de 40% dos depósitos do FGTS; o 13º salário proporcional; o 13º salário integral; repouso semanal remunerado; as férias simples e em dobro acrescidas do terço constitucional; e a indenização do FGTS. Mantém-se a condenação quanto aos depósitos do FGTS da contratualidade pagos de forma simples (sem a multa de 40%), bem como os honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 199540-46.2006.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): H. Bettarello Curtidora e Calçados Ltda. Advogado: Ismael Rubens Merlino, Agravado(s): Maria de Fátima Fiel, Advogado: Dalvonei Dias Corrêa, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 200985-55.2006.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): José Fernandes Alves, Advogada: Catiúscia Israela Hoesker, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, e, por conseguinte, excluí-las da condenação. **Processo: AIRR - 201040-50.2006.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): H. Bettarello Curtidora e Calçados Ltda. Advogado: Ismael Rubens Merlino, Agravado(s): Jane Alves da Silva, Advogado: Dalvonei Dias Corrêa, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209240-41.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hochtief do Brasil S.A. Advogado: José Luiz Penalva, Agravado(s): Francisco Alves de Sousa, Advogada: Beatriz Periañes Facchinato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 214400-45.2006.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Usina Palmeiras S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Odonel Urbano Gonçalves, Recorrido(s): Hermínio Frederico Suzan, Advogado: Mário Sérgio Macedo, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 217000-80.2006.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Andréa Geraldês Cabral Walter, Agravado(s): Massa Falida de Usifundi Comércio de Metais Ltda. Advogado: Rolff Milani de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 239900-28.2006.5.09.0678 da**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Hübner Ltda. Advogado: Celso Justus, Advogada: Liliane Beatriz Ues, Recorrido(s): Fabricio Gomes Araujo, Advogado: Adriana Pilatti F. Campagnoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação - validade", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada somente ao pagamento das horas que extrapolarem a jornada semanal normal como horas extras e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, nos exatos moldes da segunda parte, do item IV, da Súmula 85 desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. À unanimidade, não conhecer dos demais temas do apelo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 247600-03.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Wilson Notório Tomaz, Advogado: Lauro Barbosa da Silva, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Vanessa Evangelista Ramos Rothermel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo - eletricitários", por contrariedade à Súmula nº 191 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 435/436 e item "a", à fl. 443, que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, nos exatos termos ali consignados. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 248340-35.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): Sigma Sistem Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Sambaíba Transportes Urbanos Ltda. Advogada: Ariane Joice dos Santos, Agravado(s): João Joventino Bezerra, Advogado: Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 281400-08.2006.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petroalcool Distribuidora de Petróleo Ltda. Advogado: Cesar Augusto de França, Recorrido(s): Maria de Lourdes da Silva, Advogado: Nelcides Alves Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "piso salarial - composição", por violação do artigo 457, § 1º, da CLT, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 421/422, que julgou improcedente o pedido de diferenças salariais, e excluir da condenação os honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 428). **Processo: RR - 283740-03.2006.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Silvio Rodrigues dos Santos, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PLANO DE ACORDO BILATERAL INCENTIVADO. PABI. INDENIZAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO MENSAL", por violação do art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a inclusão do adicional noturno e das horas extras medianamente prestadas à base de cálculo da indenização do PABI, apurando-se as diferenças devidas. Custas inalteradas. **Processo: RR - 353685-64.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Loris Baena Cunha Neto, Recorrido(s): Valmoci



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Cavalcante Pereira, Advogado: Rudimar Paulinho de Barba, Recorrido(s): Comaso - Comercial de Alimentos Sorocaba Ltda. Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 361440-68.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Antonio José Bertanha, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 367200-28.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Cameg Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): Tiago Lima Ramos, Advogado: João Augusto da Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o posicionamento pessoal desta relatora. **Processo: RR - 463100-58.2006.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda. - Coomtaau, Advogado: Iuri de Oliveira, Recorrido(s): Elenir Fernandes, Advogado: Caroline Isabela Cristofoli Zeilmann, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Edgard da Costa Arakaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e excluir da condenação o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação aos salários pagos ao reclamante no curso do vínculo de emprego reconhecido em juízo, com fundamento na Súmula 368, I, do TST, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: RR - 624700-45.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 624740-27.2006.5.12.0026, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RCD Empreendimentos Ltda. Advogado: Danilo Linhares Costa, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Ilmar Guimarães de Oliveira Junior, Recorrido(s): Edison Pedro Vieira, Advogado: Rudimar Paulinho de Barba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 624740-27.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, corre junto com RR - 624700-45.2006.5.12.0026, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Edison Pedro Vieira, Advogado: Rudimar Paulinho de Barba, Agravado(s): RCD Empreendimentos Ltda. Advogado: Danilo Linhares Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 902800-08.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jair Müller, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adesão ao plano de demissão voluntária - validade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a r. sentença de fls. 555/559 e para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos demais pedidos formulados pelo reclamante, como entender de direito, afastada a quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, pela adesão ao Programa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de Desligamento Voluntário. Fica prejudicado o exame das matérias remanescentes (gratuidade de justiça e devolução das custas processuais). Custas em reversão. **Processo: RR - 1470400-67.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Cláudia Maria Queiroz Lambach, Advogado: Christian Marcello Mañas, Recorrido(s): Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 7800240-68.2006.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): Alceu Sartor Supermercado, Advogado: Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9950200-98.2006.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Vanessa Kasecker Bozza, Recorrido(s): Edo Galdino Kirsten - ME, Advogado: Alaisis Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 206, § 3º, V, e 2028 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que analise o mérito do apelo como entender de direito. **Processo: RR - 9953900-33.2006.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Braswey S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Antônio Justino Forcelli, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Anderson Olivieri Mendes, Recorrido(s): Clóvis José dos Santos, Advogado: Renato Ribechi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Anderson Olivieri Mendes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Anderson Olivieri Mendes, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: ED-RR - 1900-43.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Adriano Teixeira Araújo, Advogado: Estêvão Ramos Muniz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para sanar omissão e realizar nova apreciação do tema. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "compensação de valores", por contrariedade à Súmula nº 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a compensação da gratificação recebida, com as horas extras laboradas, nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 5740-08.2007.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): Nelmar Guedes Gouveia, Advogada: Mariannéa Lara Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6740-75.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Agravado(s): Reginaldo Barroso da Silva, Advogado: Francisco de Assis Evangelista, Agravado(s): Eletroclima Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7240-29.2007.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Carla Alessandra Silva Domingues, Advogado: Humberto Ribeiro Bertolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 7940-34.2007.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Guairá, Advogado: Wilson da Costa Lopes, Agravado(s): João Batista Martins, Advogado: Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9040-19.2007.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Águas e Esgotos do Estado do Piauí S.A. - Agespisa, Advogado: Mary Barros Bezerra, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, Procurador: João Batista Luzardo Soares Filho, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho em Serviços Gerais - Cooserg, Agravado(s): Companhia de Habitação - Cohab, Agravado(s): Companhia Editora do Piauí - Comepi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9140-38.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ametek do Brasil Ltda. Advogado: Fabio Resende Nardon, Agravado(s): Sirléia de Souza, Advogada: Tânia Márcia de Alécio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 11900-25.2007.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria de Fátima Carvalho Cuba, Recorrido(s): Leila Maria Oliveira Lopes de Sousa, Advogado: Francisco Coelho Pontes, Recorrido(s): Angela Regina Macedo Paiva Torres - ARM Torres, Advogado: Evandro da Silva Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total, objeto do acordo homologado em juízo, observada a alíquota de 20% a cargo da reclamada, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% pertinente à cota-parte do contribuinte individual. **Processo: ED-RR - 14240-31.2007.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): Nilton César Cabral de Souza, Advogado: José de Deus Alves dos Santos, Advogado: Larissa Vieira de Medeiros, Embargado(a): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: AIRR - 15240-07.2007.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Ana Rita Masetto Bassani, Advogada: Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 19240-11.2007.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogada: Renata Araújo de Lira, Agravado(s): Inácio Severo Cruz, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 19300-97.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Sônia Edna Lima da Cruz, Advogado: Antônio Ronaldo Tavares Bandeira, Recorrido(s): Rosely Alves da Costa Santos e Outro, Advogada: Maria Aparecida Ferracin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 19440-97.2007.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Guairá, Advogado: Wilson da Costa Lopes, Agravado(s): Airta Gomes da Silva, Advogado: Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19940-63.2007.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Associação Brasileira de Criadores de Ovinos - Arco, Advogado: Jair Pereira Coitinho, Agravado(s): Luiz Carlos Barcellos Abascal, Advogado: Dirce Helena Ragagnin Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20800-63.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): Rodrigo Targino da Cunha, Advogado: Heleno de Souza Sardinha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20940-10.2007.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Amauri de Souza, Agravado(s): Corporação de Médicos Católicos - Hospital São Francisco, Advogada: Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Agravado(s): Érika Ferreira Alvarenga de Moraes, Advogado: João Caetano Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21340-09.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hospital de Caridade de Erechim, Advogada: Marinez Regina May Rampanelli, Agravado(s): Sônia Mara de Fátima Ferreira, Advogado: José Carlos de Oliveira Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25240-66.2007.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Hildo Toigo, Advogado: Rafaela Calvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25800-03.2007.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Calçados Hispana Ltda. Advogada: Luzianna Martins Souza, Recorrido(s): Maria Lúcia dos Santos, Advogado: Jerônimo Basílio São Mateus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: AIRR - 28440-12.2007.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Margi Ltda. Advogada: Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Agravado(s): Tatiane Vale Moia de Oliveira, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 33000-30.2007.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Lilian Fernanda Wetzell, Advogado: Hernando José Tomazelli, Recorrido(s): Madesp Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Advogado: Tatiane Bonatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50% e reflexos. **Processo: AIRR - 33140-33.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 33141-18.2007.5.02.0023, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Agravado(s): Mílcio José Alves, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 33141-18.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 33140-33.2007.5.02.0023, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Maria Aparecida Cavalcanti Roque,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Mílcio José Alves, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 34441-12.2007.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Telemig Celular S.A. Advogada: Patricia de Oliveira Leite Leopoldino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Bruno Alexander Machado, Advogado: Leonardo Duarte Pivari, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34840-48.2007.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Arlindo Giacomoni, Advogado: Elio Francisco Spagnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35140-73.2007.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Regina Barcella Biasibetti, Advogado: Jorge Calvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35540-05.2007.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Malvina Batista, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Julian Rose Dutra Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 35985-75.2007.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Izabelma Lúcia Silveira da Silva, Advogado: Gustavo André Barros, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 45500-63.2007.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Eliane Cristina Macali Ribeiro, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): Sadia S.A. Advogado: Daiana Capeleto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 45640-24.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Arnaldo Correa de Carvalho, Advogado: Paola Silveira Scopel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47940-52.2007.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): João Manoel Pinto da Fonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48340-17.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Idete Dal Pian Alvares, Advogado: Fernanda Medeiros Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48840-09.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Salete Inez Dal Piva, Advogado: Moisés Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50040-62.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Amaro Vieira da Silva, Advogada: Ana Regina Galli



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51840-51.2007.5.21.0921 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Sítio Novo, Advogado: Orlando Frye Peixoto, Agravado(s): Damiana Pereira de Lima, Advogado: Bruno Fonseca da Silva, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Anete Brito de Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 52040-87.2007.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Alzerino Rodrigues, Advogada: Daiana Botelho Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 53800-77.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Luiz dos Santos, Advogado: Alexandre da Silva, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrido(s): Brasanitas - Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 55100-50.2007.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí-Bep, Advogado: Carlos Augusto Teixeira Nunes, Advogado: Jairo Waisros, Recorrido(s): José de Arimatéia Oliveira, Advogado: Fernanda Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 56040-14.2007.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Oivy Luiz Palavicini, Advogado: Juliano Luís Deboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57240-12.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Ramiro Pereira de Almeida, Advogado: Rodrigo Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57840-77.2007.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Juventilio Galina, Advogado: Juliano Luís Deboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58040-06.2007.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Claudine Pantaleão, Advogado: André Roberto Mischiatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62040-69.2007.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Braz Camilo Sonogo, Advogado: Jorge Fernando Estevão Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63800-56.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Sport Clube Internacional, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): Tereza Doroteia Meireles Flores, Advogada: Adriana Simone Piva, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5.º, LV, da Constituição Federal e 789 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do documento de arrecadação das custas (seq. 1, fl. 1.685) e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado e do recurso adesivo da reclamante, se for o caso, como entender de direito. **Processo: AIRR - 64200-79.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): Sandra Suely de Paula Assis, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **DEVOLVER ACÓRDÃO PARECER ORAL DO MP PELO DESPROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.** **Processo: Ag-AIRR - 65640-49.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Sandro Kaiser Pinto, Advogada: Marisa C. de Baco Filha, Advogada: Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho à fl. 101, analisar o agravo de instrumento do reclamado. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67440-87.2007.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Clori Cristina Deggerone, Advogado: Edelar Ângelo Possan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68640-35.2007.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Clésio Manfroi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72140-83.2007.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Adelino Teixeira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73040-78.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Cleonilce Guerrero Augusto, Advogado: Marcos Chagas Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 73440-42.2007.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Nordeste Transporte de Valores Ltda. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogada: Priscila Rodrigues Brandt, Embargado(a): Espólio de Eraldo Guedes Geraldo, Advogado: Ricardo Freitas do Amaral França, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 74000-37.2007.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Romeu Giacchini, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao recurso de revista. **Processo: AIRR - 75940-83.2007.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Neusa Maria Sciortino Giorgis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 76140-10.2007.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Minas Gerais, Advogado: Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): Eleandro Ferreira, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 76740-51.2007.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Darci Beck Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 77500-95.2007.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Rosana Gavina Barros Horostecki, Recorrido(s): Cristiane Florentino, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Recorrido(s): Crystiano Soranso, Advogado: Sinvaldo Gonçalves Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 77900-75.2007.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Franklin Yukishigue Shida, Advogado: Wilians Marcelo Peres Gonçalves, Recorrido(s): Roberto dos Santos, Advogado: Dorcílio Ramos Sodré Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 79940-38.2007.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Estado de Goiás, Procurador: Luiz Henrique Sousa de Carvalho, Embargado(a): Adolfo Ernesto Pereira, Advogado: Raimundo Nonato Gomes da Silva, Embargado(a): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - Emater/GO (Em Liquidação), Advogado: Ricardo Luiz Irineu Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 80040-47.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Arci Silveira Nunes, Advogado: Graziela Cardoso Vanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82340-21.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 82341-06.2007.5.04.0001, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Andréa Olicheski Moraes, Agravado(s): Magali Scarlet Timmers Machado, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82341-06.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 82340-21.2007.5.04.0001, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Magali Scarlet Timmers Machado, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Carlota Bertoli Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83340-14.2007.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Valcir Ângelo Castagna, Advogada: Cristiane Zanfonatto Cecatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 83540-66.2007.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cidade BH Transportes Ltda. Advogado: Rafael Buzelin Godinho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Lazaro Ventura da Silva, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento, como extra, dos minutos relativos ao intervalo intrajornada não usufruído e reflexos, no período em que houve previsão de redução em cláusula normativa, consoante instrumentos coletivos trazidos aos autos. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 84640-72.2007.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Juraci Adriano Ferreira, Advogado: João Batista Dilly Pinto, Agravado(s): Complexo de Lazer e Cultura Privilege Ltda. e Outro, Advogado: Marcelo Rodrigues Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85240-94.2007.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Helena Roseli Kobayashi Katayama, Advogado: Vanessa Perez Pompeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86040-15.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Carlos Ferreira Nunes, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86140-77.2007.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda. Advogado: José Gonzalez Costa, Agravado(s): Sandra Helena Souza, Advogado: Wellington de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86800-32.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Balduino Preischardt, Advogado: Joicemar Van Der Sand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 87600-92.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Zélio Ribeiro Borges, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Telma Sueli Feitosa de Freitas, Recorrido(s): Amarildo Silva Batista, Advogado: Esmeraldo A. Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, considerar válido o ajuste entabulado entre as partes, de modo que a contribuição previdenciária incida apenas sobre as parcelas salariais objeto da avença. **Processo: AIRR - 87740-83.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Angela Regiane Marcelão - Habdu Esfihas, Agravado(s): Maria Regina de Paula, Advogado: Edilza dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 88440-79.2007.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RTR Serviços Financeiros Ltda. Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Agravado(s): Andreza Cristina dos Santos Gonçalves, Advogado: José Marcelino Mirandola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89340-21.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Carlos Fidelis, Advogado: José Marcos do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89840-97.2007.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): Lindineide Monteiro de Souza, Advogado: Marcelo Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 91640-60.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Alexandre Kumai, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Randy Transportes Internacionais Ltda. Advogada: Ariane Accioly Almirante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 92400-20.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 92440-02.2007.5.04.0012, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Laboratório Weinmann S.A. Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): Célia Azambuja, Advogado: Rodrigo Cunha Maeso Montes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia DARF de arrecadação das custas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado. **Processo: AIRR - 92440-02.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com RR - 92400-20.2007.5.04.0012, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Célia Azambuja, Advogado: Rodrigo Cunha Maeso Montes, Agravado(s): Laboratório Weinmann Ltda. Advogada: Daniela Farneda, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: RR - 93200-72.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): Cristiane de Oliveira, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular integralmente o acórdão regional às fls. 547/548 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie, novamente, todas as matérias invocadas por meio de embargos de declaração, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. **Processo: AIRR - 93440-08.2007.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Águia Branca Logística S.A. Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Inácio José Rovetta, Advogado: Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94740-68.2007.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Alderico Costa, Advogado: George José Reis Freire, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - Detran, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): Mart Pet Comunicações Ltda. Advogado: Rodrigo Moraes de Oliveira, Agravado(s): Prospecto Produções Ltda. - ME, Advogada: Maria das Graças Duarte de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 98540-26.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Irany da Silva Almeida, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Decorline Conservação e Limpeza Ltda. Advogado: Daniel Muniz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 99840-35.2007.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Pedro Aires da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100040-85.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Juliana Salib Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100100-09.2007.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Clélia Mara Amarú Pianca, Advogado: Alexandre Talanckas, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 100800-31.2007.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de Ceará-Mirim, Advogado: Aldo de Medeiros Lima Filho, Advogado: Fábio Daniel de Souza Pinheiro, Advogado: Flavio Macedo Freire, Recorrido(s): Iolanda Leandro da Silva, Advogado: Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 102640-23.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Andressa da Cunha Gudde, Agravado(s): Alexsandro Cunha da Silva, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104340-52.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: André Saraiva Adams, Agravado(s): Carlos José Freitas da Silva, Advogado: Vanessa Simão Irala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105340-33.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Manoel Alves da Silva, Advogado: Adilson Teodósio Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 106400-53.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Calçados Cobricc Ltda. Advogado: Adriano de Almada Messias, Recorrido(s): Marilene Alves da Silva Santos, Advogado: Antônio Mariano Vieira, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Patrícia Cardieri Pellizzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "contribuição previdenciária - acordo homologado em fase de conhecimento - discriminação das parcelas - verbas de natureza salarial e indenizatória - proporcionalidade com as verbas postuladas na inicial", por violação do art. 43, § 1.º, da Lei 8.212/91 (antigo art. 43, parágrafo único), e "embargos declaratórios - multa", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, respectivamente, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, considerar válido o ajuste entabulado entre as partes, de modo a afastar a incidência da contribuição previdenciária e dar-lhe provimento para excluir a condenação na multa de 1% prevista no referido dispositivo legal. **Processo: AIRR - 109640-62.2007.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IPMMI - Hospital Madre Teresa, Advogado: William Gouveia Galvão, Agravado(s): Renata Rosa, Advogado: Irlan Chaves de Oliveira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 112541-12.2007.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Jorge Luiz Leite, Advogado: Adilson Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 112800-54.2007.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Márcio Amorim Salvino, Advogado: Luciano Caldas Cosme, Embargado(a): Acesso Serviços Gerais Ltda, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: RR - 118400-30.2007.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem Ltda. Advogada: Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Recorrido(s): Carlos Eduardo Gomes Ruiz, Advogado: Carlos Alberto Patrício de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a multa decorrente do atraso da homologação da rescisão contratual. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 120941-05.2007.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Carlos José da Rocha, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Walquiria Cesar Camillo dos Santos, Advogado: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 121900-28.2007.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rosely Silva, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por maioria, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviço de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora", por violação do art. 94 da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento, para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e para, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declarar a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória, restando prejudicada a análise dos temas referentes à responsabilidade solidária e aos benefícios convencionais. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que nega provimento aos recursos por reconhecer a existência de vínculo empregatício com a tomadora de serviços. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono das Recorrentes. **Processo: AIRR - 123140-69.2007.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A. Advogado: Renato Anet, Agravado(s): Lindemberg de Oliveira Braga, Advogado: Jorge Renato Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Tim Celular S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125040-14.2007.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Gildo da Silva Ferreira, Advogada: Ladislene Bedim Redaelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 125600-38.2007.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Maria José Soares da Silva, Advogado: Juliana Rotta de Figueiredo%, Advogado: Paulo Sérgio Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de produtividade", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecendo a validade do acordo coletivo, declarar a natureza indenizatória do prêmio-produtividade e excluir da condenação as diferenças decorrentes da integração dessa parcela no cálculo das horas extras. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 128100-61.2007.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Paraíso Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): Alessandro Rocha Soares, Advogado: Rogério Fernandes da Silva, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Roberta Franco Bueno Bucci Py, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, considerar válido o ajuste entabulado entre as partes, de modo que a contribuição previdenciária incida apenas sobre as parcelas salariais objeto da avença. **Processo: RR - 131500-97.2007.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Atlântico Centro Automotivo Ltda. Advogado: Reges Antônio de Queiroz, Recorrido(s): Cláudio Alberto da Silva, Advogado: Eurípedes Rezende de Oliveira, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas em relação aos salários pagos ao reclamante no curso do vínculo de emprego reconhecido em juízo, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: ED-AIRR - 131540-88.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Maria Helena de Moraes, Advogada: Fernanda Palombini Moralles, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 132640-69.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 132641-54.2007.5.04.0006, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Vitor Luiz Brondani, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 132641-54.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 132640-69.2007.5.04.0006, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Vitor Luiz Brondani, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136940-15.2007.5.21.0002 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 136941-97.2007.5.21.0002, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Anete Brito de Figueirêdo,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Antônio Bezerra de Farias, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136941-97.2007.5.21.0002 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 136940-15.2007.5.21.0002, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): Antônio Bezerra de Farias, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137740-71.2007.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Telefônicos no Estado de Mato Grosso - Sinttel, Advogado: José Olímpio de Souza Filgueiras, Agravado(s): Alcatel - Lucent Brasil S.A. Advogado: André Luiz Cardozo Santos, Advogado: Ilário Serafim, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140540-74.2007.5.08.0012 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 140541-59.2007.5.08.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogada: Angélica Patrícia Almeida Monteiro, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Raimundo Pereira de Souza, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Nair Ferreira Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140541-59.2007.5.08.0012 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 140540-74.2007.5.08.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S. A. - Capaf, Advogada: Nair Ferreira Reis de Carvalho, Advogado: João Pires dos Santos, Agravado(s): Raimundo Pereira de Souza, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141840-63.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Horácio Tonello, Advogado: Lucas Benetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 143640-64.2007.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Aurino Ribeiro da Silva e Outros, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Daiana Andrade Vitória, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Sérgio Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 145900-28.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: José Francisco Gonçalves, Advogado: Marcelo Horta de Lima Aiello, Embargado(a): Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação no julgado. **Processo: AIRR - 147340-33.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Leader Administradora de Cartões de Crédito S.A. e Outra, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Amanda Rosa de Souza Lemos, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**152200-18.2007.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Arcom S.A. Advogada: Ana Maria Antunes Goulart, Advogado: Victor Russomano Junior, Recorrido(s): Ayrton da Rocha Carvalho Junior, Advogado: Marcos Soares Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Coimbra Gomes, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 152840-10.2007.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Paulene Garcia Machado, Advogado: Edvaldo Adriany Silva, Agravado(s): Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, Advogado: Luiz Augusto Pimenta Guedes, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás Ltda. - Cop, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 154500-82.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Clécio Luiz de Paiva Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Claudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): Malvina Lima Monteiro, Advogado: Luciana Lombas Belmonte, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): As Mesmas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada Companhia Paulista de Trens Urbanos - CPTM e não conhecer do recurso de revista da reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Luciana Lombas Belmonte. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luciana Lombas Belmonte, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 159300-04.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Walter Ilich Novakovich, Advogado: Márcio Pereira Rocha, Recorrido(s): Prelude Modas S.A. Advogado: Nelson Scharff, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalhos Múltiplos de Profissionais Autônomos - Copercill, Advogado: Felipe Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total, objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços. **Processo: RR - 159400-30.2007.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo - Codepas, Advogado: Gilmar Souza do Nascimento, Recorrido(s): José Carlos Porcati, Advogado: Giovani Papini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para, fixando o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgar improcedente o pedido de diferenças a tal título. **Processo: RR - 162200-47.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 162240-29.2007.5.04.0203, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Advogado: Paulo Gomes de Sena, Recorrido(s): Waldir Júlio Palma, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Dias Ribeiro, Recorrido(s): Mibita Minérios Brasileiros Ltda. , Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 162240-29.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com RR - 162200-47.2007.5.04.0203, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Gomes de Sena, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Agravado(s): Waldir Júlio Palma, Advogado: André Dias Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 168840-91.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Sérgio Araújo Passos Galvão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagem e Manutenção Industrial de Candeias, Simões Filho, São Sebastião do Passé, São Francisco do Conde e Madre de Deus - Siticcan, Advogada: Kátia Campos Câmara, Agravado(s): Fercamp Construção e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 170300-80.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Antônio José de Matos, Advogado: Toríbio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mäder Sunyé, Recorrido(s): Massa Falida de Indústrias Madeirit S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, e, por conseguinte, excluí-las da condenação, à exceção do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT). **Processo: AIRR - 172240-19.2007.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Alex Sandro Alves Alexandre, Agravado(s): Jäder Natividade Henrique, Advogada: Rosângela Gonzalez, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192740-96.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flávio Antonio Rodrigues, Advogado: Melquizedeque Benedito Alves, Agravado(s): Wiliam Ramos, Advogado: José Alencar dos Santos Camargo, Agravado(s): União (PGF), Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196640-97.2007.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Geraldo Barbosa de Oliveira, Advogado: Mayse de Ponte, Agravado(s): Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, Advogado: Leonardo Petraglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209300-63.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mobitel S.A. Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Martha Aparecida de Carvalho, Advogada: Eliana de Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 218440-19.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 218441-04.2007.5.02.0007, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Dorival Marta da Silva, Advogado: Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Direct Express Logística Integrada S.A. Advogado: Roberto Carlos Keppler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218441-04.2007.5.02.0007 da 2a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, corre junto com AIRR - 218440-19.2007.5.02.0007, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Direct Express Logística Integrada S.A. Advogado: Roberto Carlos Keppler, Agravado(s): Dorival Marta da Silva, Advogado: Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 228840-25.2007.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fininvest S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Ana Karine Borges Fontenelle, Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): Solange Taube, Advogada: Margarida Terezinha de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 232540-17.2007.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Renato Mendonça Santos, Agravado(s): Célia Alberto Dores Borges, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243000-87.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Fogaça Teles, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 246300-91.2007.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): José Oswaldo Ribeiro de Mendonça e Outros, Advogado: Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Renato Aparecido Camilo Silva, Advogado: João Athayde de Souza Migliorini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária - acordo homologado em fase de conhecimento - discriminação das parcelas - verbas de natureza salarial e indenizatória - proporcionalidade com as verbas postuladas na inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, considerar válido o ajuste entabulado entre as partes, de modo a afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre as parcelas indenizatórias. **Processo: RR - 275900-90.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Michael Jungert, Advogado: Maria Cecília Saldanha, Recorrido(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da penalidade prevista no art. 600 da CLT. **Processo: RR - 281500-88.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Raimundo Ribeiro Alves, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): Otávio Junqueira Motta Luiz e Outros, Advogado: José Roberto Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50% e reflexos. **Processo: RR - 299900-15.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): Benedito Jonas Barbara, Advogada: Amália Liberatori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 462940-83.2007.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hilda Faria Felisberto,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Agravado(s): Whirlpool S.A. Advogado: Alberto Augusto De Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 470300-61.2007.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ponta Grossa Ambiental Ltda. Advogado: Claudio Roberto Magalhães Batista, Recorrido(s): Espólio de Joel Cardoso e Outros, Advogado: Darley Emanuel de Oliveira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à indenização por danos morais, por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, bem como os honorários advocatícios. Prejudicada a análise do tema relativo ao valor fixado a título de indenização por danos morais. Vencida parcialmente a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à responsabilidade da empresa e ressalvado o entendimento pessoal de S. Exa. quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1033240-43.2007.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rafael de Paula Pessoa Morais, Agravado(s): Francisco Vidal de Oliveira Filho, Advogado: Adnilso Gomes Nery, Agravado(s): José Djalma Góes Rodrigues, Advogado: Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1119740-27.2007.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rafael de Paula Pessoa Morais, Agravado(s): Juracildo Santos de Souza, Advogado: Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): Esplanada Indústria e comércio de Colchões Ltda. Advogado: Elisa Medina Lustosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3716900-58.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Ldk Comércio de Cosméticos Ltda. e Outro, Advogada: Etiane Caldas Gomes Küster, Recorrido(s): Luiz César da Silva, Advogado: Anésio Kowalski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, e, por conseguinte, excluí-las da condenação. **Processo: RR - 3739800-16.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Massa Falida de RR Farma Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. Advogada: Márcia Adriana Mansano, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Arivaldo de Mello Junior, Advogado: Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros e, por conseguinte, excluí-las da condenação, à exceção do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT). **Processo: AIRR - 540-17.2008.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): Samuel Irineu de Aquino, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-79.2008.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Rosane Cordeiros dos Santos Lara, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): Município de Itaperuçu, Advogado: João Boaventura de Cristo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: RR - 3200-76.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrido(s): Município de Mogi Guaçu, Procurador: Meira Lúcia Ramos, Recorrente(s): Neusa Aparecida Pereira dos Santos Silva, Advogado: Cláudio Henrique Bueno Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de uma hora diária, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento), e reflexos, em decorrência da não concessão total do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 4400-50.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Maria Carneiro Fundão, Advogada: Neuza Araújo de Castro, Recorrido(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, Procurador: Bruno Matiazzi Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o reclamado abstenha-se de descontar da complementação de aposentadoria a contribuição previdenciária instituída pela Lei Estadual 5.842/99 e que devolva todos os valores já descontados a esse título. Custas invertidas sobre o valor provisoriamente arbitrado à causa de R\$ 16.000,00. **Processo: RR - 5200-17.2008.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fabricadora de Espumas e Colchões Noroeste Ltda. Advogado: Adalberto Fonsatti, Recorrido(s): Willian dos Santos Neto, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 164 e à Orientação Jurisprudencial 286 da SBDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 5500-91.2008.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Antonio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): Dulcemary Costa Cutrim, Advogado: Luciana Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento apenas da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, na forma da Súmula 363 do TST, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: AIRR - 6740-33.2008.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fernando Antonio Ferreira Lopes, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6840-37.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Jorge Omar Borges Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7240-21.2008.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Antenor Antonio Possebon, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA; **Processo: RR - 8101-63.2008.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Adilson Ferreira do Prado, Advogado: Cláudio Stochi, Recorrido(s): Ativa Prestação de Serviços Agrícolas Ltda. Advogado: Selma Sanches Masson Fávoro, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 114, VIII, e 109, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar pedido de averbação no INSS, como tempo de contribuição, do tempo de serviço reconhecido em juízo, extinguindo o processo, no particular, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. **Processo: AIRR - 8840-51.2008.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Dibold Belarmino da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 8900-68.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Djeison Kehl, Embargado(a): Glemi Santos D'Avila, Advogada: Viviane Semirucha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 14740-68.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procuradora: Vanessa Fortis, Agravado(s): João Alvares Franco, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 16440-96.2008.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Angela Caminotto, Agravado(s): Amazonforte Vigilância e Segurança Ltda. , Agravado(s): Jeder Acco, Advogado: Osvaldo Sousa Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 16540-04.2008.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Lucila Barrozo Stobe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 16800-35.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Fernandes Corrêa, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido(s): Marco Antonio Minafra, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: Ag-AIRR - 17240-61.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Juliana De Marco Souza Chaves, Agravado(s): Eliana de Lourdes Pereira, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda. Advogado: Lídio Alberto Soares Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 18540-61.2008.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Banco do Brasil S.A, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): Elanir Magalhães Toledo, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23340-58.2008.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Usina Petribu S.A. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Inácio Manoel Simplicio, Advogado: Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23540-61.2008.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fernando Tavares Nunes, Advogado: Juliana Campos de Azevedo, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26740-46.2008.5.04.0141 da 4a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): João Alvacir de Oliveira Vargas, Advogado: Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27041-50.2008.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Quip S.A. Advogado: José Francisco de Campos, Agravado(s): Amarildo Ferreira de Sousa, Advogado: Jéberson Ananias Cordeiro Silva, Agravado(s): Serman Anticorrosão, Pinturas e Manutenção Industrial Ltda. e Outras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27340-18.2008.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Luís Carlos da Silva, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Agravado(s): Ronaldo Teles da Costa, Advogado: Maria das Graças de Aquino Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 30000-05.2008.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Orlando Carlos Portella Müller, Advogado: Orlando Carlos Portella Müller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 31340-34.2008.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município do Recife, Procurador: Gustavo Henrique Baptista Andrade, Agravado(s): Maria Izabel Fernandes dos Santos, Advogado: Leonardo de Andrade Jordão de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 32140-06.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 32141-88.2008.5.02.0009, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Newton Braz dos Santos, Advogada: Jeniffer Gomes Barreto, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-32141-88.2008.5.02.0009 que corre junto a este. **Processo: AIRR - 32141-88.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 32140-06.2008.5.02.0009, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): Newton Braz dos Santos, Advogada: Jeniffer Gomes Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 36600-02.2008.5.24.0081 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Eliza Maria Albuquerque Palhares, Agravado(s): Espólio de Agenor de Oliveira Leão, Advogado: Vandir Verdolin, Agravado(s): Tomazoni & Cia. Ltda. Advogado: Rogério de Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 37200-47.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Caipirão Eventos Ltda. Advogada: Hélia Paradela Moreira, Recorrido(s): Antônio Marcos Corrêa Casado, Advogado: Aurino Souza Xavier Passinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 39940-35.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petrobras Transportes S.A. - Transpetro, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Edinilson José Barbosa, Advogado: Inamar Machado Lima, Agravado(s): Retenseal Equipamentos e Vedacões Industriais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 48240-50.2008.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Alba Sant Ana de Souza, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 49441-18.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procuradora: Mariana Oliveira Gomes, Agravado(s): Tales Angelo Giboski, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Adversis Multiperfil Ltda. Advogada: Renata Cristina Vilela Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 50400-84.2008.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Fundação Educacional de Fernandópolis - FEF, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): Noel Alves, Advogado: Josiany Analia Pezati Tenani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 50640-71.2008.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Siacodobrasil Ltda. Advogado: Roosevelt Pacheco de Oliveira, Agravado(s): Hélio Bisconcini Júnior, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 55000-78.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Clécio Luiz de Paiva Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Claudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): Gláucia Manasses Figueiredo, Advogado: Marcelino Francisco de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 55300-07.2008.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Artur Orlando de A. da Costa Lins, Recorrido(s): Fernando do Nascimento, Advogado: Liliane de Oliveira Costa, Recorrido(s): Transporte Vale do Sol Botucatu Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 55700-61.2008.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): Paulo Alves dos Santos, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): Banda Cavaleiros do Forró, Advogado: Mirocem Ferreira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 56400-22.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Advocacia Bifulco, Advogado: Leandro D'Alessio, Recorrido(s): Clauvis José Reis do Nascimento, Advogado: José Tadeu Z. Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 57840-55.2008.5.05.0023 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 57841-40.2008.5.05.0023, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Petrobras, Advogado: José Melchiades Costa da Silva, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Aderaldo Francisco de Oliveira e Outros, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57841-40.2008.5.05.0023 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 57840-55.2008.5.05.0023, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Celso Villa Martins de Almeida, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Álvaro Bulcao e Outros, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59640-10.2008.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Fernando Henrique Silva Vieira, Agravado(s): Rodrigo de Azevedo Santa Cruz de Oliveira, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61240-68.2008.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Reginaldo Barcelos Rodrigues, Advogado: Miréia Neto Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61500-80.2008.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Ricardo Guimaraes Boson, Agravado(s): Michelle Cristina Gonçalves, Advogado: Brício Soares de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 62000-44.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Fernando Serafin Francisco Pescados - ME, Advogado: Osvaldo Denis, Recorrido(s): Robson Ramos de Moraes, Advogado: Janio Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total, objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do contribuinte individual. **Processo: AIRR - 65000-97.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Águas Minerais Sarandi Ltda. Advogado: Juliano Brito, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Diego Tatsch, Agravado(s): Jorge Luís Silva Gonçalves, Advogado: Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66540-17.2008.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Valéria de Moraes Ramos, Advogada: Carolina de Caro Martins, Agravado(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66800-54.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): João Barbosa dos Santos, Advogado: Sérgio Espaziani, Agravado(s): Transpolix Transportes Especiais Ltda. Advogado: Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74940-88.2008.5.21.0019 da 21a.**





**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Santa Cruz, Advogado: Adriano Trindade de Oliveira Alves, Agravado(s): Ana Alves Duarte da Silva, Advogado: Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75140-82.2008.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A.R.G. Ltda. Advogado: Divaldo de Oliveira Flôres, Advogado: Ronaldo Bentes Batista, Agravado(s): Antônio Carlos de Lima, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 78600-40.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Centro Clínico Gaúcho Ltda. Advogado: Leonardo Ruediger de Britto Velho, Recorrido(s): Amílcar Baruc Rizzo Correa, Advogado: Leandro Sales Rodrigues, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar o salário-mínimo nacional como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 81900-69.2008.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Vagner Costa Bomfim, Advogado: Bráulio Monti Júnior, Recorrido(s): Maranhão Atacado S.A. Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Hernane Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, considerar válido o ajuste entabulado entre as partes, afastando a incidência da contribuição previdenciária. **Processo: RR - 82700-08.2008.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Paulo Roberto Momo, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Jonatan Teixeira de Souza, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Alexandre Baldo Mesa Casa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 83840-80.2008.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Otto Landeiro Filho, Advogado: Valmir José de Souza, Agravado(s): Estado de Goiás, Procurador: Alan Saldanha Luck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86440-19.2008.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Bimbo do Brasil Ltda. Advogado: Leonardo Henrique Ferreira, Agravado(s): Plínio Marques de Melo, Advogado: Odon Ramos Brasileiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 86600-17.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fernando Tadeu Bueno Martin, Advogado: João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tópico atinente ao intervalo interjornada, por contrariedade à Súmula 110 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento, como horas extras, do tempo destinado ao intervalo interjornadas não fruído. **Processo: ED-AIRR - 88000-48.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Miguel Bakmam Xavier Júnior, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): Glauco Tercio Neves, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 88500-56.2008.5.03.0033 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 88540-38.2008.5.03.0033, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Paulo César de Rezende, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Recorrido(s): Jovita Helena Verçosa Martins Pinto, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 88540-38.2008.5.03.0033 da 3a. Região**, corre junto com RR - 88500-56.2008.5.03.0033, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jovita Helena Verçosa Martins Pinto, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Youssef Georges Saifi, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: Converter Vista em Mesa em Vista Regimental por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90140-14.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Matão, Advogado: José Luiz de Jesus, Agravado(s): Rogério Ribeiro, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 90200-27.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Karine Juscele Pinheiro Azevedo, Advogado: Dárcio Guimarães de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 90300-49.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Ademir Alves dos Reis, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Recorrido(s): Fast Total Alimentos Ltda. Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50%. **Processo: AIRR - 91340-34.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no ES, Advogado: Marcelo Jorge Dias da Silva, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Hudson Machado Guimarães, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Telefônicas do Estado do Paraná - Sintiitel, Advogado: Rodrigo de Jesus Casagrande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 91700-16.2008.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eletro Shopping Casa Amarela Ltda. Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procuradora: Francisca Helena Duarte Camelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 92440-28.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: União (PGFN), Procurador: Marcelo Gentil Monteiro, Embargado(a): Indústria de Móveis Raphael dos Santos Ltda. Advogado: Fernando Silveira de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 93400-82.2008.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): Aginaldo Carneiro Wanderley Costa Neto, Advogada: Renata Marques da Cruz, Recorrido(s): Atlântica Distribuidora de Bebidas Ltda. e Outra, Advogado: Rodrigo José Siqueira Benício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 97600-86.2008.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Anna Beatriz França Pinto Batista,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Elio Gomes da Silva, Advogado: Júlio César Pinheiro, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 104640-50.2008.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, Advogado: André Luiz A. Tavares de Melo, Agravado(s): Rômulo Betencourt de Menezes, Advogado: Maria Diacuí de Freitas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 104700-18.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carla dos Santos, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo para descanso, por violação do art. 384 da CLT, e quanto à compensação dos valores pagos a título de gratificação de função com os valores apurados em liquidação de sentença a título de horas extras, por contrariedade à Súmula 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, deferir à Reclamante o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, com os respectivos reflexos, e indeferir a compensação dos valores pagos a título de gratificação de função com os valores apurados em liquidação de sentença a título de horas extras em relação à 7ª e 8ª horas trabalhadas. Observação: Reconstituído o quorum para este julgamento, com a presença da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que, na 14ª sessão ordinária, realizada em 08/06/2011, encontrava-se ausente do país, em virtude da participação na 100ª Reunião da Conferência Internacional da OIT, em Genebra, Suíça. **Processo: RR - 110200-88.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - Surprg, Procuradora: Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): Estado do Rio Grande de Sul, Procurador: Fábio Bairy, Recorrido(s): Jorge Luis da Silva Oliveira, Advogado: Alexandre Duarte Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item II da Orientação Jurisprudencial 60 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras pela integração da gratificação individual de produtividade (GIP) em sua base de cálculo. **Processo: AgR-RR - 111400-79.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Valdireni de Fátima dos Anjos Dutra, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): Geraldo Nobile Holzhausen e Outros, Advogado: João Queiroz Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 112240-18.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Antonio Carlos Albieri Casemiro, Advogada: Vanessa Carla L. Barbieri, Agravado(s): Walpires S.A. - Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, Advogado: Otoniel de Melo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112240-68.2008.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. e Outra, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Janaína Marra da Silva, Advogado: Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118640-28.2008.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Alagoas Ltda. Advogado: Gustavo Ferreira Gomes, Advogada: Priscila Rodrigues Brandt, Agravado(s): Cláudia Renata da Silva Rocha, Advogado: Clisthenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119740-42.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Juíza



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Flapa Mineração e Incorporações Ltda. Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Elaine Valadão Cordeiro Martins, Advogado: Juliano Copello de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128240-51.2008.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luis Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Emerson Batista Saldanha, Advogado: Ademir Maçaneiro, Agravado(s): Operacional Têxtil Ltda. Advogado: Rafael Fonseca Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 129800-22.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18385-14.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Fortaleza Serviços de Vigilância Ltda. Advogada: Patrícia Salette Zuco, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Paulo Ricardo Braga Rodrigues, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "regime de compensação 12X36 - previsão em norma coletiva validade", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST. No mérito, quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias, sendo restabelecida a sentença no aspecto; quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: AIRR - 138200-93.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Cristiane Mina Falsarella, Agravado(s): Joana Maria Nunes Duarte de Freitas, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145340-64.2008.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DMA - Distribuidora S.A. Advogada: Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): Eugênio Barbosa Coelho Júnior, Advogada: Eloise Rodrigues Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 153400-23.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): José Célio de Andrade e Outros, Advogado: Luiz Nelson José Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 157740-51.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Vale S.A. Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Enilce Jardim Machado, Advogado: Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 160300-76.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados- Serpro, Advogado: Rafael Vargas dos Santos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargante: Carlos Jesus Orihuela Braga, Advogada: Juliana Alves Rodrigues, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração do Reclamado; II - rejeitar os embargos de declaração do Reclamante. **Processo: AIRR - 165040-74.2008.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Agravado(s): Luiz Geraldo Demasi, Advogado: Júlio César de Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 170900-79.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Júnior César Pereira Dias, Advogado: Nabson Santana Cunha, Recorrido(s): Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, Advogado: Leizer Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da indenização em valor equivalente ao intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional de cinquenta por cento, nos termos da Orientação jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 172740-91.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Editora Globo S.A. Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): José Clementino de Moura, Advogado: Arnaldo de Souza Prado, Agravado(s): Estrela Azul Serviços Acessórios Ltda. Advogado: Olinto Filatro Fillipini, Agravado(s): Condomínio Edifício Porto Fino, Advogado: José Augusto Brandt Bueno Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175840-10.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Tivit Atendimentos Telefônicos S.A. Advogado: Sérgio Borini, Agravado(s): Sinara Dutra, Advogado: Fernando Rubian Bertoldo, Advogado: Felipe Iran Borba Caliendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 188900-30.2008.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elza Galli, Advogado: Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravado(s): YKK do Brasil Ltda. Advogado: José Raul Martins Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 195800-35.2008.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Érika Fernandes Vale, Agravado(s): Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, Advogada: Fanny Ferreira da Silva, Agravado(s): Benvindo Cardoso Borges, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 214200-88.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Thomé e Cucchi Sociedade de Advogados, Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Policácia Raisal, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 224140-53.2008.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Córrego Fundo, Advogado: Camila Drumond Andrade, Agravado(s): Leandro Gomes Pereira, Advogado: Marco Aurélio Júlio da Silva, Agravado(s): Sólida Brasil Construtora Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 238800-12.2008.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Aparecido Donizeti Vieira, Advogado: Acácio Ribeiro Amado Júnior, Recorrido(s): Viação Luwasa Ltda. Advogado: Sérgio Reis Bucchianeri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50%. **Processo: AIRR - 273140-69.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Tivit Atendimentos Telefônicos S.A. Advogado: Sérgio Borini, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Tiago Santos de Andrade, Advogada: Mayra Ketzer Caliendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 338000-12.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marco Antônio Zito Alvarenga, Recorrido(s): Goaltech Produtos Químicos Ltda. Advogado: Dimas de Abreu Melo, Recorrido(s): Antônio Carlos de Oliveira, Advogado: Donizete Aparecido Leandro Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total, objeto do acordo homologado em juízo, observada a alíquota de 20% a cargo da reclamada, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% pertinente à cota-parte do contribuinte individual. **Processo: RR - 1168900-29.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Recorrente(s): Teruyo Koike Takamoto, Advogada: Marília Maria Paese, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-1168940-11.2008.5.09.0015, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 1168940-11.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Teruyo Koike Takamoto, Advogada: Marília Maria Paese, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que o reclamante também figure como recorrente. **Processo: AIRR - 2547640-08.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Mara Aparecida Ribeiro, Advogada: Andréa Linhares Reinhardt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2730400-28.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Espólio de Neusires Della Coletta e Outros, Advogado: Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Advogada: Simone Beal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa de 40% sobre o FGTS - prescrição". Prejudicada a apreciação do pedido relativo aos honorários advocatícios em face da ausência de condenação. **Processo: RR - 3539700-96.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Espólio de João Carlos Johnsson, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da Recorrida. **Processo: Ag-RR - 600-38.2009.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Transportadora Belmok Ltda. Advogado: Marcelo Santos Leite, Agravado(s): Valdemir da Silva, Advogado: Dalton Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2800-27.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Abelânia Severino da Silva e Outra, Advogado: Carlos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Roberto Alexandre dos Santos, Recorrido(s): Netuno Alimentos S.A. Advogado: Marina Peruzzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RO - 5300-49.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Antônio Tozelli Ferrari, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Camillo Soubhia Netto, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas em reversão. **Processo: RR - 5700-26.2009.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Marcelo da Rosa, Recorrente(s): Erton Rogério Schevermann, Advogado: Cláudia Paulo Fogaça, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Recorrente e Recorrido: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal apenas quanto às horas de sobreaviso, por contrariedade à Súmula 428 do TST, e quanto ao adicional de transferência, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação as horas de sobreaviso e seus reflexos e o adicional de transferência. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à Súmula 428 do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 7100-11.2009.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): João Lemes da Costa, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Manacá Agropecuária Ltda. Advogado: Paulo César de Moura Bueno Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10840-37.2009.5.16.0017 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Campestre do Maranhão, Advogado: José Raimundo Nunes Santos, Agravado(s): Francisca Brito da Silva, Advogado: Juarez Rodrigues Tarão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 12600-15.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Edison Oliveira Brito, Advogada: Neuza Araújo de Castro, Recorrido(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, Procurador: Bruno Matiazzi Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o reclamado se abstenha de descontar a contribuição de 10% (dez por cento) incidente sobre os proventos da complementação de aposentadoria, bem como o condenar a devolver todos os valores que foram descontados do reclamante, a título da referida contribuição. Arbitra-se a condenação em 15.000,00 (quinze mil reais) e custas processuais em R\$ 300,00 (trezentos reais). Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamado, das quais fica isento na forma da lei. **Processo: AIRR - 14000-92.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Itararé, Advogada: Fátima Civolani de Genaro, Agravado(s): Maria Dorotéia de Castilhos, Advogado: Alan Cimarelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15200-89.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Telma Berardo, Agravado(s): Ana Maria Bispo, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Umbelina Olímpia Scapim Próspero,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 15900-08.2009.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Translog Transporte e Logística Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira, Recorrido(s): Gilvan da Silva, Advogado: Lucas Emmanuel Silveira Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico relativo à competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros à execução do SAT. **Processo: AIRR - 22500-23.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Sérgio Völker, Agravado(s): Odete da Cruz Oliveira, Advogada: Irene Kulakowski, Agravado(s): Pluri Service Serviços e Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 24000-19.2009.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sidnei de Brito, Advogado: Enio Henrique Lougue Nagel, Agravado(s): JM Empreendimentos Transporte e Serviços Ltda. Advogado: Maria Cristina D'amico, Agravado(s): Cooper Forte Sul - Cooperativa Prestadora de Serviços Cíveis Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28100-37.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda. Advogado: Ana Lúcia de Andrade Melo, Agravado(s): José Leão Bezerra Neto, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 28900-11.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de Pedro Velho, Advogado: Edson Gutemberg de Souza Filho, Recorrido(s): Josenildo Francisco Vieira, Advogada: Izabel Tatiana Batista Benévolo Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 33100-66.2009.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Jeferson Machado de Souza, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Recapadora de Pneus Antoninho Ltda. e Outras, Advogado: Pedro Sinhori, Advogado: Sergio Sinhori, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas no tópico atinente à indenização por danos morais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 33300-86.2009.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Moraes de Sousa Siqueira, Advogado: Carlos Augusto Batista, Recorrido(s): Município de Lagoa do Barro do Piauí, Advogado: Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 34300-13.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S.A. Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Deyvd Nabour Souza da Silva, Advogado: Marcos Evangelista Soares da Silva, Recorrido(s): ST & C Soluções Energéticas, Técnicas, Comerciais e de Cobrança Ltda. , Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: a) "Inaplicabilidade - Multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito,





dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora; b) "Incompetência da Justiça do Trabalho - Contribuições Destinadas a Terceiros", por violação do art. 240 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições devidas a terceiros, e, por conseguinte, excluí-las da condenação, à exceção do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT). **Processo: AIRR - 34400-17.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Rudsnei da Rosa Vidal, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35500-92.2009.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Sérgio Völker, Agravado(s): Pluri Service Serviços e Comércio Ltda. , Agravado(s): Janice Rosani Pause Pacheco, Advogado: Clori Paulo Fries, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35700-74.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Porto de Quadros, Advogado: Maria Angélica Tolotti Trinca, Agravado(s): Segurança e Transporte de Valores Panambi Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36340-76.2009.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda. Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Hemilys dos Santos Oliveira, Advogada: Kênia Mônica Lima Arcanjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 36600-39.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Joseane Huber, Advogada: Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 38440-88.2009.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Independência S.A. Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): Cleide Maria de Souza, Advogada: Cleonice Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41500-95.2009.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Airton Pereira Soares, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Bonito de Santa Fé, Advogado: Ricardo Francisco Palitot dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 44800-73.2009.5.11.0000 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio e Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Amazonas, Advogado: José de Oliveira Barroncas, Recorrido(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Amazonas - Sindproam, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 46100-94.2009.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Agrimex - Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edvaldo José Rodrigues, Advogado: Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da deserção do recurso ordinário, por violação direta e literal do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6.<sup>a</sup> Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AgR-AIRR - 46700-04.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Zenaide Ribeiro de Medeiros, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Patos, Advogado: Antonio Carlos de Lira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 47700-39.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria das Graças de Araújo Silva, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Patos, Advogado: Antonio Carlos de Lira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 49100-53.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Goioerê, Advogado: José Carlos Dias Neto, Agravado(s): Valdomiro Estevão da Silva, Advogado: Everaldo Bughi, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Advogado: Fernando Martins Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 49200-40.2009.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Duratex S.A. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Geniclécio Firmina da Conceição, Advogada: Ana Carolina Martins de Vasconcelos Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 49600-60.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Maria Aparecida Flor da Silva, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Guarabira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62640-94.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outra, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Hebert Moreira Couto, Agravado(s): Evani Antunes de Oliveira Costa, Advogado: Marcos Modesto da Silva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63100-98.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Ana Maria de Paiva, Recorrido(s): Bahiana Distribuidora de Gás Ltda. Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): Nelson Wanderley da Costa, Advogado: Maurílio Bessa de Deus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 67700-98.2009.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Guilherme Garbim Bonachini, Advogado: Carlos Alberto Manduca Ferreira, Recorrido(s): Almir Aparecido Tolini - ME, Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 109, I, § 3.º, e 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a averbação pelo INSS do tempo de serviço reconhecido judicialmente, para os efeitos previdenciários. **Processo: RR - 68700-08.2009.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Maria Rozena da Cruz, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): Fischer S.A. - Comércio, Indústria e Agricultura, Advogado: Anderson Heffel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras, por violação do art. 384 da CLT, e às horas "in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

aspectos, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, com os respectivos reflexos, e ao pagamento das horas "in itinere" suprimidas por norma coletiva. **Processo: RR - 69100-59.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Julio Cesar Zem Cardozo, Recorrido(s): João Maria Ferreira do Amaral, Advogado: Cláudio Henrique Stoeberl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, na forma da Súmula 363 do TST, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: AIRR - 70400-56.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Globo Comunicações e Participações S.A. Advogado: Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): Let Serviços Temporários Ltda. Advogado: Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): Ana Maria Deles Paura, Advogado: Alexandre Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73400-38.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcus Vinícius Correa da Costa, Advogado: Carla Jacintho Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74140-70.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Raphael Restum de Souza, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): Paulo de Tarso Coimbra Oliveira, Advogado: Pablo Bretas de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74300-74.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volme Lemos Silva, Advogada: Cleonilda Justina Copetti, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80900-44.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Votorantim Siderurgia S.A. Advogado: Rinaldo Alencar Dores, Agravado(s): José Miranda Lopes, Advogado: Benedito de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 84100-47.2009.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 84140-29.2009.5.03.0135, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Vale S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): Alciva Dias Lemos, Advogado: Gilson Vitor Campos, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 84140-29.2009.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com RR - 84100-47.2009.5.03.0135, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Vale S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): Alciva Dias Lemos, Advogado: Gilson Vitor Campos, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 85500-65.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Hilcécia Alves Murça, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada, TNL CONTAX S.A. por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e para, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declarar a responsabilidade subsidiária da Telemar pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 87800-51.2009.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vânia Kelly da Silva, Advogado: Júlio César Lima de Farias, Agravado(s): Padang Promoções, Advogado: José Vasconcelos da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89940-41.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elite Serviços Ltda. Advogado: Norman Joel Souza Vieira, Agravado(s): Companhia Enegetica de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Conservadora Campos e Serviços Gerais Ltda. Advogada: Daniela Cristina Diniz Gontijo, Agravado(s): Jandira Araújo de Freitas, Advogado: Iraides de Freitas Borges Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101800-04.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Bruno Matias Lopes, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Recorrido(s): Mario Stracquadanio, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 102700-17.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Catuípe, Advogado: Alexandre Burmann, Agravado(s): Romano Sommavilla, Advogado: Igor Leandro Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 102800-98.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Andréa Mascarenhas dos Santos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Gabriel Ludgero Moreira Riesemberg e Outros, Advogado: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 106600-18.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Gorete da Silva Costa, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Solânea, Advogado: José Ricardo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106800-51.2009.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rejani Maria Vogel, Advogado: Daniel Meinhardt, Agravado(s): Marcos Francisco Schneider Arnhold, Advogada: Anelise Girardi Karnas, Agravado(s): Metrolar Empreiteira de Construção Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113100-52.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Ibaté, Advogado: Emanuel Danieli da Silva, Recorrido(s): Adenilton Matos dos Santos, Advogado: Giovani Nave da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Fonseca, Recorrido(s): Csa Construções e Serviços Ltda. Advogado: Reginaldo da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Ibaté/SP, uma vez que se trata do dono da obra. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 118500-84.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Marcus de Freitas Gouvêa, Agravado(s): Tradimaq Ltda. Advogado: Henrique Augusto Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 123300-02.2009.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luiz Fernando Brum dos Santos, Recorrido(s): Maria Cleide Alves de Oliveira, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas apenas quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, declarar a prescrição total da pretensão à inclusão da parcela "CTVA" aos proventos de aposentadoria, devendo as diferenças e as integrações determinadas, por conseguinte, serem excluídas da condenação. **Processo: AIRR - 132300-51.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Atta Hadad, Advogado: Vitor Ricardo Bhering Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 138500-83.2009.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): José Edson Izídio da Silva, Recorrido(s): Ondunorte Companhia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte, Advogado: Alberes da Cunha Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 141100-44.2009.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Tubarão, Advogado: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): José Rosseti, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143500-46.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Edison Fernandes de Moraes, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda. Advogado: Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Agravado(s): Ronaldo Adriano da Silva, Advogado: Roberto Barra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 153200-87.2009.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Artur Orlando de A. da Costa Lins, Recorrido(s): Digilmar Ferreira de Lima, Advogado: Alexandre Bacelar, Recorrido(s): Fiação e Tecelagem São José do Nordeste Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 178900-15.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Acrilys do Brasil Laminados Plásticos Ltda. Advogado: Orlando José Corso, Recorrido(s): José da Silva, Advogado: Jovelino Liberato Simão Potrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 180300-64.2009.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Sociedade Divina Providência - Hospital Santa Isabel, Advogado: Rafael Fonseca Pimentel, Recorrido(s): Neusa Inês Mucelin, Advogado: Frederico Eduardo Kilian, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT e por contrariedade à Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar o salário mínimo nacional como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 199100-46.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Suspensys Sistemas Automotivos Ltda. Advogado: Camila Sonda, Recorrido(s): Marcos Barboza, Advogado: André Luís Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 206000-91.2009.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Recorrido(s): Alvonir Alberici, Advogado: Fabiana das Flores Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista dos Reclamados. **Processo: AIRR - 209700-08.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Aparecida Chicorski Tamos Vidal, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Susan Emily Iancoski Soeiro, Agravado(s): Probank S.A. Advogado: Luiz Francisco Lopes, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 214900-28.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Iara Lúcia Bandeira Marinho de Sousa, Advogado: Alexandre Guimarães Peres, Recorrido(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Antônio Aparecido Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 233300-03.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flávio da Silva Candemil, Agravado(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. Advogado: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): Irineu João da Silva, Advogado: Flaviano da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 263700-85.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Eliane Bertolotto Schuchowski e Outros, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 458 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a natureza salarial do auxílio-alimentação e julgou procedente o pedido de recolhimento do FGTS sobre a referida parcela. **Processo: Ag-AIRR - 294800-38.2009.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mascarenhas Barbosa Roscoe S.A. -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Construções, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Raulino Modesto Ribeiro, Advogado: Donizetti Eustaquio Ribeiro Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 593200-65.2009.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Recorrido(s): Alexandre Maino Delgado, Advogado: Carlos Zucolotto Júnior, Recorrido(s): Tecnocoop Informática Ltda. , Recorrido(s): PGP Planejamento de Gestão de Processos Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-RR - 3465200-85.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Flávia Alves Cardozo, Advogada: Andréa Linhares Reinhardt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3-80.2010.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Mário Fernando Martins Rodrigues, Agravado(s): Jurema Regina Barbosa de Moura, Advogado: Roberta Brenner Ochulacki, Agravado(s): Cooperativa Metropolitana de Trabalho Ltda. - Coometro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3-63.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Recorrido(s): Eliane Lopes Pessoa, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação do presente feito, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum do Estado do Piauí, especificamente para uma das Varas Cíveis de Teresina(PI), localidade onde foi ajuizada a reclamação, restando prejudicado o tema relativo à nulidade contratual. **Processo: RR - 32-16.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Francisco Diego Moreira Batista, Recorrido(s): Eva de Araújo Cardoso, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação do presente feito, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum do Estado do Piauí, especificamente para uma das Varas Cíveis de Teresina(PI), localidade onde foi ajuizada a reclamação, restando prejudicados os temas relativos à nulidade contratual, à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei 8.036/90 e à obrigatoriedade de anotação da CTPS. **Processo: RR - 35-13.2010.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rogério Amauri Fischborn, Advogado: Ario Ciriaco da Silva Júnior, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à norma aplicável ao cálculo da complementação dos proventos de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a complementação dos proventos de aposentadoria seja calculada de acordo com as normas em vigor na data da admissão do empregado, nos termos da Súmula 288 do TST. **Processo: AIRR - 63-29.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Matias Barbosa, Procurador: Rachel C. Pereira de Souza Ramos, Agravado(s): Terezinha de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Jesus Neri, Advogado: Fernanda Macedo de Martin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70-76.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): Wellington Alves de Souza, Advogado: Arlen Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 100-65.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: José Frederico Fleury Curado Brom, Agravado(s): Florentina Naves dos Santos, Advogado: Sizenando Naves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172-27.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): Daniele Patrícia Coutinho, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177-85.2010.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Lúcio Hespagnol de Souza, Advogado: Junio Scharodosim Peres, Agravado(s): José Antônto Godinho de Souza - ME, Advogado: Marina dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311-62.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Genaiva Vieira Santos, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): Astuce Ltda. Advogado: Marcos Vinicius Góes Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 314-87.2010.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Antão Ari de Araújo de Quadros, Advogado: José de Almeida Sobrinho, Recorrido(s): Comercial de Combustíveis J C Colombo Ltda. Advogado: Ana Gladis Fazenda Falavigno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total, objeto do acordo homologado em juízo, observada a alíquota de 20% a cargo da reclamada, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% pertinente à cota-parte do contribuinte individual. **Processo: AIRR - 337-65.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante (s) e Agravado (s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luciane Alves Camargos, Agravante (s) e Agravado (s): Contax S.A. Advogado: Silvia Maria de Araujo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roseane da Silva de Lima e Outros, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas Telemar Norte Leste S.A. e Contax S.A. para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 364-91.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): Adijarmir Rodrigues da Silva, Advogado: Helca de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecer a validade do documento de arrecadação das custas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 368-16.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 140540-74.2007.5.08.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Raimundo Pereira de Souza, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Nair Ferreira Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409-69.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: Daniel Pereira Bromfman, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Alessandro Dutra, Advogado: José Haroldo Sebastião dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AgR-AIRR - 416-69.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Sérgio Martins Nunes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Cicero de Moraes, Advogado: Maria Madalena Melo Martins Carvelo, Agravado(s): Acesso Distribuidora de Cartões Ltda. Advogado: Julpiano Chaves Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 541-31.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Murilo Henrique de Siqueira, Advogado: Helton Vieira Porto do Nascimento, Agravado(s): Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda. Advogado: Alexandre Meirelles, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616-20.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Sandra Maria Carvalho de Jesus, Advogado: Sebastião Fernando de Souza, Agravado(s): Jarina Pinto da Luz Campos, Advogado: Larissa Antunes Abud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 658-20.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Jorge David Pacheco, Agravado(s): Carlos Valdeci Tomaz, Advogada: Daniela de Oliveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 694-81.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caesar Vertical Ltda. Advogado: João Bosco Leopoldino da Fonseca, Recorrido(s): Daniela de Queiroz Boroni Santos, Advogado: Ana Laura T. de Almeida Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Karen Caldeira Ruback patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 816-97.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): Nara Terezinha de Almeida Constant, Advogado: Flávio Luiz Saldanha, Agravado(s): Administradora de Serviços de Limpeza Fronteira Oeste Ltda. Advogada: Neuza da Silva Menna Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 919-31.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Renato Ferreira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Morettini, Agravado(s): Brasil Telecom Call Center S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): Kamylla de Paula Fernandes, Advogado: Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 928-52.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom Call Center S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adriana Matos de Jesus, Advogado: Verônica Santiago Dias Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 990-41.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Marco Aurélio Juliano Longo, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Conrado de Carvalho Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1067-19.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eurípedes Cristino Vaz, Advogado: Fabiana das Flores Barros, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Victor de Cássia Magalhães, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: : I - por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1071-12.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): Baan Brasil Sistemas de Informática Ltda. Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): Mário Manuel da Silva Ferreira, Advogado: José Francisco Lopes de Miranda Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1150-66.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Viplan - Viação Planalto Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): Luiz Henrique Rodrigues de Souza, Advogada: Alessandra Camarano Martins, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1385-11.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Alcool Ltda. Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Nilson da Silva, Advogado: Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1395-02.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Osvaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Edemilson Corrêa, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S.A. e Outra, Advogado: Daniel Gonçalves Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1421-32.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Albrás - Alumínio Brasileiro S.A. Advogado: Marina C. de Sá Ribeiro Montenegro Duarte Lira, Agravado(s): João Raimundo de Souza Nascimento, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Raimundo Carlos Cavalcante, Agravado(s): AWF Engenharia e Manutenção Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1434-26.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Glaucia Barbosa de Amorim, Agravado(s): Tadeu Antônio Della Torre, Advogada: Danielle da Motta Azevedo, Agravado(s): Krinel Inspeções e Assessoria Ltda. Advogado: Wagner Carvalho Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1464-23.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Jairo Aquino, Agravado(s): Pedro Severino Nunes, Advogada: Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1488-62.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VVhirlpool S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Jair Pereira, Advogado: Alexandre Sabariego Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-05.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Silvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Agravado(s): Tiago Rener Silva Arraes, Advogado: Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1567-73.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Ponte Irmão e Cia. Ltda. Advogado: Daniel Lima de Souza, Agravado(s): Nelcinda Santos da Silva, Advogado: Antônio Flávio Pereira Américo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1629-11.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Walmir Fernandes da Silva, Advogado: Rubens Xavier dos Anjos Júnior, Agravado(s): Germans Distribuidora de Comestíveis Ltda. Advogado: Adilson de Almeida Lemos, Agravado(s): Laser Service Prestadora de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1640-66.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Usina Goianésia S.A. Advogado: Guilherme Silvério de Araújo Júnior, Agravado(s): Oscalino Pereira Siqueira, Advogado: Ana Carolina Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1700-38.2010.5.13.0013 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Sossego, Advogado: Edvaldo Pereira Gomes, Agravado(s): Paulo Gomes da Costa, Advogado: Roseno de Lima Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1819-97.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Silvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Frederico Jaime Weber Pereira, Agravado(s): Valdecir Rodrigues Monteiro, Advogado: Daylton Anchieta Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1895-73.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Josiel Santos Velloso, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, Advogado: Maurício Bonatto Guimarães, Agravado(s): Alquitempo Serviços Temporários Ltda. Advogado: Maria Diva Krahl, Agravado(s): Município de Antonina, Advogado: Maurício Bonatto Guimarães, Agravado(s): Santos & Balduino Ltda. Advogado: Bruna Angélica Ferreira Salvático,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Cooperativa de Trabalho Boa Vista Cooperboa Ltda. , Agravado(s): Seterc Construções Comércio e Empreendimentos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1934-65.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Amanda Jookil Aparecida Vendramini, Agravado(s): Rubens Arthuso, Advogada: Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2178-96.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Klabin S.A. Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Marcelo Aparecido Stroka, Advogada: Vinya Mara Anderes Dzievieski Oliveira, Agravado(s): WG Candido & Cia. Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2199-07.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): J.G.G. Representações Comerciais e Supermercados Ltda. Advogado: Luiz Pavesio Júnior, Agravado(s): Iracema Moreira da Silva Santos, Advogado: Almir José Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2217-66.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Francisco de Assis Sousa, Advogado: Degir Henrique de Paula Miranda, Recorrido(s): Serviço de Limpeza Urbana - SLU, Procurador: Rosana Alves F. Nunes, Recorrido(s): Distrito Federal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja analisado o eventual direito do Reclamante às verbas rescisórias pleiteadas, afastada a incidência da Súmula 363 do TST. **Processo: AIRR - 2239-70.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Cooperativa de Eletrificação Rural do Núcleo Colonial Senador Esteves Junior Ltda. Advogado: Waldir Gorges Alves, Agravado(s): Vitor Valentim Lohn, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2397-28.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Itajaí, Procurador: Alan Patrick da Silva, Agravado(s): Carlos César Ferreira, Advogado: Volnei Luiz Vandresen, Agravado(s): Vigilância Pedrozo Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2501-85.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Usina São José S.A. Advogada: Roberta Luna Cerqueira, Agravado(s): Josivaldo José da Silva, Advogado: Clayton Luiz Figueiredo de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2537-62.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A. Advogado: Antônio Alfredo Hartke, Agravado(s): Geraldo Roberto Zimermann, Advogado: Márcio Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2603-53.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Estado do Pará, Procuradora: Ana Cristina Soares, Embargado(a): Luiz Augusto da Silva, Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz, Embargado(a): Falcon Service Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2665-17.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Santos Neto, Agravado(s): Sebastião Carlos Gomes, Advogado: José Jesus Garcia Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3098-86.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Wagner Pereira, Advogada: Rina Rostirola Chkster, Agravado(s): Espólio de José Carlos de Campos, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3100-56.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Wagner Pereira, Agravado(s): Maria Helena Alves Cardoso, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3126-22.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Usina São José S.A. Advogada: Roberta Luna Cerqueira, Agravado(s): Cláudio da Silva, Advogado: Gilberto Vieira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3131-82.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Ademir Coelho Araújo, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): Aparecido de Freitas, Advogado: Willians Belmond de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3223-60.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Jefferson Dutra Mulinario, Advogado: Cláudio Augusto Fonseca e Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3291-10.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Marcos Antônio Nunes Rodrigues, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3358-34.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): José Benedito da Silva, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): Liber Conservação e Serviços Gerais, Advogada: Simone Maria Monteiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3600-31.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Regina Viana Daher, Agravado(s): Tercei Serviços Ltda. Advogado: Nivaldo Antônio Oliveira, Agravado(s): Jane Maria dos Santos, Advogado: Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3809-70.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gabriel Natalino da Costa, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): Fundação São Paulo, Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 4020-84.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Lígia Maria Avancini, Procuradora: Michele Goebel Pillon, Agravado(s): Fausto Henrique Peixoto Moraes, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo regimental. **Processo: AIRR - 4029-46.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Agravado(s): Rosângela Carvalho da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Silva, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 4088-56.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Primo Roberto Segatto, Advogado: Elias Nunes da Silva, Agravado(s): Luciano de Oliveira, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4152-93.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Carlos Jacó Dienstmann, Advogado: Sebastião José da Motta, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogado: Ruy Drummond Smith, Embargado(a): Aéreo Transportes Aéreos S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4298-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Vereda Engenharia Ltda. Advogado: Rosileni Oliveira Pinho de Aguiar, Agravado(s): Jorge Barbosa, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): Consórcio Construcap Modern e Ferreira Guedes, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4411-88.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Jussara Meire Muniz, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4428-75.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): Laisses Francisca da Silva Fernandes, Advogado: Rubens Santoro Neto, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda. Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4792-96.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Tatiana Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4878-29.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Plagon - Plásticos do Nordeste S.A. Advogado: Inaldo Germano da Cunha, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Guilherme Soares Diniz, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5015-97.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Vanessa Santos, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Banco Santander do Brasil S.A. Advogado: Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5033-05.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Aracoiaba, Procurador: Francisco Teixeira da Cunha, Agravado(s): Rociclé Albino da Silva, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5057-49.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Enos Corrêa Soares, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Igreja Adventista da Promessa, Advogado: Larissa Fonseca dos Santos e Silva, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5144-16.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ricardo Essinger, Advogado: Roberto Ferreira Campos, Agravado(s): Marcos Antônio da Silva, Advogada: Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 5180-31.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Banabuiu, Advogado: José Guerreiro Chaves Filho, Agravado(s): Francisco Kennedy de Farias, Advogado: Ricardo Alexandre Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5186-65.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - Empetur, Advogado: Fabian Andrade de Carvalho, Agravado(s): Geraldo Romildo Delgado de França, Advogado: Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Agravado(s): Condores Segurança Ltda. Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5319-58.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): João Carlos de Paula Oliveira, Advogado: Luiz André Rando Melon, Agravado(s): Sociedade Empresarial de Terceirização e Serviços Ltda. Advogada: Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5563-84.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 6833-46.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): Benito Ferreira Gonçalves e Outro, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5785-42.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, Advogado: Adriano de Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Edson de Oliveira Moraes, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6683-55.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sérgio Luiz de Mendonça Pimenta, Advogado: Orlando Almeida Morgado Júnior, Agravado(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 6833-46.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 5563-84.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): Benito Ferreira Gonçalves e Outro, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Benedito Carpinter de Abreu e Silva, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 7376-39.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): Arca da Aliança Vigilância e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Segurança Ltda. Advogado: Karla Luiza Caiana Gomes, Agravado(s): Bruno Geraldo dos Santos, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 7477-76.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): Valcélvio Clevelares de Jesus, Advogado: Fábio Arantes Salgado, Agravado(s): Império da Banha Auto Serviço Ltda. Advogado: Nathur Duarte Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8926-69.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Motel Comodoro Ltda. Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Antônia Pires de Sousa, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8933-61.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Paula Cunha Seraphim, Agravado(s): José Henrique da Costa, Advogado: Haroldo Antônio dos Santos Ferreira, Agravado(s): Cotel - Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda. Advogada: Ionia Lisboa Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11956-31.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): Caio Flávio Gerzson Jardim, Advogado: Montalbani Costa da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12033-40.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Pedro Valdir Pellenz, Advogado: César Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12700-08.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Companhia Industrial do Sisal - Cissal, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Damião Luís do Nascimento, Advogado: Abraão Veríssimo Júnior, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, e, por conseguinte, excluí-las da condenação, à exceção do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT). **Processo: AIRR - 12729-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Mundial S.A.- Produtos de Consumo, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Reinaldo Mahle de Vargas, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal desta Relatora. **Processo: AIRR - 14050-49.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Nerci da Rosa, Advogado: Rafael Bicca Pires, Agravado(s): Eulino Giongo, Advogado: Marion Janaína Kist, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 14565-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HSBC Serviços e





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Participações Ltda. e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Vanessa de Figueiredo, Advogado: José Dirceu Ferreira de Moraes, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 14996-21.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Embargado(a): Miriete dos Santos Silva, Advogado: Luiz Carlos de Oliveira Abreu, Embargado(a): Clean Up Automação em Sistemas de Limpeza Ltda. , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Reclamada para sanar a omissão apontada e prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 15266-45.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Celina Borges Carlos, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 15305-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Nauber Valle Blanco, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16736-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Matheu da Silva Tavares Gomes, Agravado(s): Maurício Hammes, Advogado: Márcio Machado Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16949-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Arezzo Indústria e Comércio S.A. Advogada: Angela M. Raffainer Flores, Agravado(s): Calçados Imonna Ltda. , Agravado(s): Douglas Scari Mustardeiro, Advogado: Isaías Vargas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18385-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 129800-22.2008.5.04.0404, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s): Fortaleza Serviços de Vigilância Ltda. Advogada: Patrícia Salete Zuco, Agravado(s): Paulo Ricardo Braga Rodrigues, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18626-85.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Renato de Freitas Xavier, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18627-70.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Rita de Lourdes Castelhana Bilhalva, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18879-73.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Carlos Alberto Jardim Gomes, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19587-26.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Luiz Antônio Lazzari, Advogado: Patrick Schroder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR -**



**19650-51.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggione Piazza, Recorrido(s): Antônio Roberio Lopes Vaz, Advogado: Paulo Afonso Vale de Vale, Recorrido(s): Elias Goulart Seixas, Advogado: Neviton Alves Simon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total, objeto do acordo homologado em juízo, observada a alíquota de 20% a cargo da reclamada, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% pertinente à cota-parte do contribuinte individual, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: Ag-RR - 36700-17.2010.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): Jailton Guimarães de Sousa, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 230519-62.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 57841-40.2008.5.05.0023, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aderaldo Francisco de Oliveira e Outros, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Melchides Costa da Silva, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262500-66.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Matias Barbosa, Procurador: Raquel C. Pereira de Souza Ramos, Agravado(s): Odair José de Azevedo, Advogado: Fernanda Macedo de Martin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267500-47.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Cataguases, Advogado: Leonardo de Oliveira Zica, Agravado(s): Fernando Moreira Filho, Advogado: Eduardo de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270401-31.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Agravado(s): Alex Soares Teixeira e Outros, Advogado: Maurício Oliveira Cardoso, Agravado(s): Consoft Consultoria e Sistemas Ltda. Advogado: Ricardo de Almeida Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AgR-AIRR - 370110-39.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Marinalva Ferreira dos Santos e Outra, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2710590-49.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): Sebastião Batista Diniz, Advogado: Ranulfo de Abreu Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

certidão. **Processo: AIRR - 4000346-49.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): Geraldo de Assis Dias, Advogado: Sanyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Compareceu à sessão o Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa para o julgamento dos processos em que se encontravam impedidos o Excentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e trinta minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**  
no exercício da Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma